

CONCORRÊNCIA

Nº 010-2020

CONCORRENCIA PUBLICA PARA A
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE
MATO GROSSO.

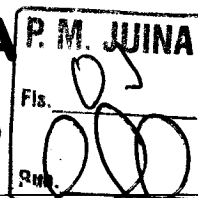
LOCALIZAÇÃO – LOTE 127 – SEÇÃO
CHÁCARAS – PROJETO JUINA, 2º FASE,
AREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO
ATERRO SANITARIO.

ÁREAS REMANESCENTES DAS
CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO
AGROPECUÁRIA E MATADOURO
PÚBLICO.

PASTA 001/_____



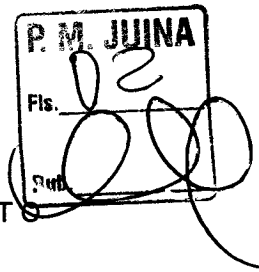
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº	311/2020
INICIADO EM:	19/08/2020
CHECK - LIST	
Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – LOTE 127 – SEÇÃO CHÁCARAS – PROJETO JUÍNA, 2º FASE, AREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITARIO. ÁREAS REMANESCENTES DAS CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO.	
Portaria da Comissão	☐
C.I Solicitação	☐
Lei autorizativa	☐
Laudo de Avaliação	☐
Memorial descritivo	☐
Croqui de localização	☐
Minuta de Edital e Anexos	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Pedido de Abertura	☐
Publicações	☐
Edital Aprovado e Anexos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



Comunicação Interna nº 122/2020 - 19 de Agosto de 2020

Para: Departamento de Licitação

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Por intermédio deste, estamos solicitando de Vossa Senhoria proceder com a REABERTURA DE LICITAÇÃO das áreas abaixo descritas.

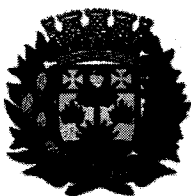
As Leis que autorizam a alienação, juntamente com os laudos de avaliação e documentos das áreas, outrora foram encaminhados no peido da primeira abertura da alienação de cada área.

- ✓ "Lote 127 – Seção Chácaras – Projeto Juina – 2ª Fase – área com 12,00 has"; •
- ✓ "Área Remanescente, com 491,2525 m², da área "A" com 3.249,625, desmembrada da Área Comunitária, Módulo Pioneiro, com 11.760,00, Núcleo Urbano de Juina, Projeto Juina – 1ª Fase";
- ✓ "Área Desmembrada "A", com 491,25 m², desmembrada da área "A" com 3.249,625, desmembrada da Área Comunitária, Módulo Pioneiro, com 11.760,00, Núcleo Urbano de Juina, Projeto Juina – 1ª Fase;
- ✓ Área Desmembrada 02 – Parque de Exposição, com 9.283,54 m²; •
- ✓ Área Desmembrada C – Parque de Exposição, com 61.893,87 m²; •
- ✓ Lote AD "BC" com 496,96 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BD" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BE" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BF" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BG" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BU" com 1.760,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte.

Sendo o que tínhamos a solicitar, reiteramos nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Denise Tânia Brocci
Responsável Departamento
de Controle Urbano
Portaria nº 4.846/2018



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 19/08/2020

Hora: 10:38:37

Pág: 001

P. M. JUINA

Fis.

Pub.

2ª Via

Solicitação 734/2020 - Deferida

Solicitada em 19/08/2020

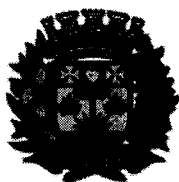
Deferida em 19/08/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2505 - MANUTENCAO DE DEP. DE PROMOCAO E DESENV URBANO
Utilização ALIENACAO DE IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI QU A AUTORIZAO, JUNTAMENTE COM OS LAUDOS DE AVALIACAO DAS AREAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Dotação 1189 - 05.100.15.127.0018.1502.449061000000 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEISO DESENV URBA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467400	IMOVEL MATRICULA 16.624 AREA DESMEBRADA 02 PARQUE DE EXPOSICAO AREA/M2 9.283,54	UNIDADE	1,0000	64.984,4780	64.984,4780	1,0000
002	467404	IMOVEL MATRICULA 16.630 AREA DESMEBRADA "C" PARQUE DE EXPOSICAO AREA/M2 61.893,87	UNIDADE	1,0000	247.575,4800	247.575,4800	1,0000
003	471558	TERRENO - IMOVEL LOTE 127 COM 12,00 HAS SECCAO CHACARA PROJETO JUINA 1ª FASE NO MUNICIPIO DE JUINA	UNIDADE	1,0000	192.000,0000	192.000,0000	1,0000
Totais				3,0000		504.559,9580	3,0000
Total Geral das Dotações						504.559,9580	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fis.

Pub.

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

ALIENACAO DE IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI QUA AUTORIZAO, JUNTAMENTE COM OS LAUDOS DE AVALIACAO DAS AREAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

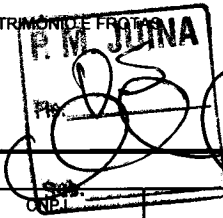
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

			Quantidade	Und. Med.
1	IMOVEL MATRICULA 16.624 AREA DESMEBRADA 02 PARQUE DE EXPOSICAO AREA/M2 9.283,54	467400	1,00	UNIDADE
2	IMOVEL MATRICULA 16.630 AREA DESMEBRADA "C" PARQUE DE EXPOSICAO AREA/M2 61.893,87	467404	1,00	UNIDADE
3	TERRENO - IMOVEL LOTE 127 COM 12,00 HAS SECCAO CHACARA PROJETO JUINA 1º FASE NO MUNICIPIO DE JUINA	471558	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 19 de Agosto de 2020.



Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
467400	IMÓVEL MATRÍCULA 16.624 ÁREA DESMEMBRADA 02 PARQUE DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE	1,00000	61	03	30	64.984,78	64.984,78
467404	IMÓVEL MATRÍCULA 16.630 ÁREA DESMEMBRADA "C" PARQUE DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE	1,00000	61	03	30	247.575,48	247.575,48
471558	TERRENO - IMÓVEL LOTE 127 COM 12,00 HAS SECCAO CHACARA PROJETO	UNIDADE	1,00000	61	03	30	192.000,00	192.000,00

Total de Itens: 3

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
467400	64.984,78V							
467404	247.575,48V							
471558	192.000,00V							
Total	504.560,26							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



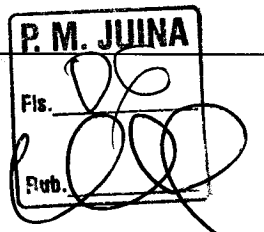
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1908

Pedido: 786 - ALIENACAO DE IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI QUA AUTORIZAO,

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

Endereço:

CEP: 00000000

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2505 - MANUTENCAO DE DEP. DE PROMOCAO E DESENV URBANO

Dotação: 1189 - 05.100.15.127.0018.1502.449061000000 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467400	IMOVEL MATRICULA 16.624 AREA DESMEBRADA 02 PARQUE DE EXPOSICAO AREA/M2 9.283,54	UNIDADE	1,0000	R\$ 64.984,78	R\$ 64.984,78
467404	IMOVEL MATRICULA 16.630 AREA DESMEBRADA "C" PARQUE DE EXPOSICAO AREA/M2 61.893,87	UNIDADE	1,0000	R\$ 247.575,48	R\$ 247.575,48
471558	TERRENO - IMOVEL LOTE 127 COM 12,00 HAS SECCAO CHACARA PROJETO JUINA 1º FASE NO MUNICIPIO DE JUINA	UNIDADE	1,0000	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 504.560,26
Total do Local:	R\$ 504.560,26
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 504.560,26
Total do Fornecedor:	R\$ 504.560,26
Total do Pedido:	R\$ 504.560,26
Total Balizamento:	R\$ 504.560,26
Total Geral:	R\$ 504.560,26

P. M. JUINA
 ESC: 1/3.500
 Fls. *[assinatura]*
 Rub. *[assinatura]*

Lote 126

Lote 127

Lote 128

600,00m

600,00m

Caminho Vicinal - 02
200,00m

Caminho Vicinal - 10
200,00m

ASSUNTO:

"LOTE 127 - SEÇÃO CHÁCARAS" - PROJETO JUINA 1ª FASE

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE JUINA-MT.

MUNICÍPIO:

JUINA - MT

ÁREA:

12,00ha

DENOMINAÇÃO:

LOCAÇÃO E SITUAÇÃO DO LOTE 127 - SEÇÃO CHÁCARAS

RESP. TÉCNICO:

MONTAGEM/MONTAGEM:

Thiago Mougenot

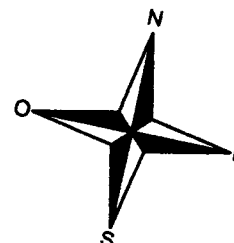
APROVO:

ESCALA:

INDICADA

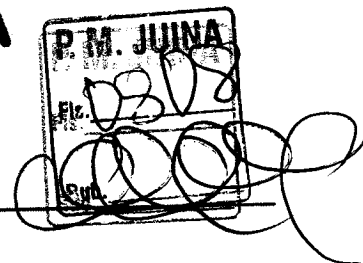
DATA:

SETEMBRO DE 2019





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI N.º 1.887/2019.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes e Áreas do Patrimônio Municipal, que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos Lotes e Áreas, localizadas neste Município, pertencentes ao Patrimônio Municipal, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

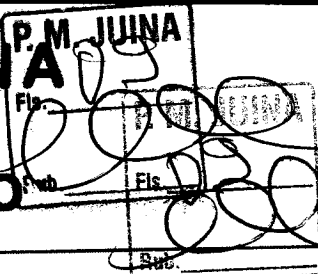
§ 1.º As Matrículas Imobiliárias dos respectivos Lotes e Áreas, mencionados no *caput*, do presente artigo, seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a serem partes integrantes.

§ 2.º A alienação que trata a presente Lei tem como escopo a:

- I - reforma e ampliação do Hospital Municipal;
- II - revitalização das praças do bairro Módulo V, Padre Duílio, Palmeira, São José Operário, Módulo IV, Módulo VI;
- III - construção do espaço própria da SINFRA;
- IV - viabilização de uma área para depósito/arquivos da Administração;
- V - ampliação na recepção do aeroporto;
- VI - contrapartidas de convênios de obras;
- VII - execução de convênios firmados e não pagos pelo Estado;
- VIII - estacionamento da Prefeitura, da Rodoviária e do Ginásio de Esportes;
- IX - construção do muro do cemitério; e,
- X - outras despesas de capital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 2.º A alienação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, observada a modalidade de Concorrência, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1.º Independente do disposto no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, por cautela, quando não acudirem interessados na aquisição dos Lotes e das Áreas, do Patrimônio Municipal, no procedimento da Concorrência, o certame deverá ser repetido em relação às mesmas, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2.º Na repetição do certame, a Municipalidade poderá submeter os Lotes e as Áreas a nova avaliação, caso ficar constatado que o valor avaliado está muito acima do preço praticado no mercado.

§ 3.º Perdurando a deserção, em relação a algum ou todos os Lotes e Áreas, os mesmos poderão ser alienados com dispensa de licitação ao 1.º (primeiro) interessado que protocolar requerimento neste sentido junto a Municipalidade, observado todas as condições estabelecidas no Edital para a compra e venda, principalmente, o valor da avaliação.

§ 4.º A Municipalidade, em vista dos princípios da transparência e da impessoalidade, deverá manter um controle rígido e eficaz quanto ao protocolo que trata o parágrafo anterior, preferencialmente, eletrônico e informatizado, assim como um Processo Administrativo, em autos próprios e individualizado, para cada Lote ou Área a ser alienada mediante dispensa de licitação, e posteriormente juntado aos autos principal da Concorrência.

§ 5.º Decorrido o prazo mencionado no § 1.º, do presente artigo, tanto o procedimento licitatório de Concorrência quanto a Avaliação dos Imóveis deverão ser novamente realizados, mantida a autorização para a alienação dos Lotes e Áreas, nos termos da presente Lei.

Art. 3.º Os Lotes ou Áreas objetos da alienação deverão ser previamente avaliados por uma Comissão de Avaliação, constituída por Portaria do Executivo, integrada pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) Vereador, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanístico, devidamente, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do Estado de Mato Grosso – CREA-MT; e,

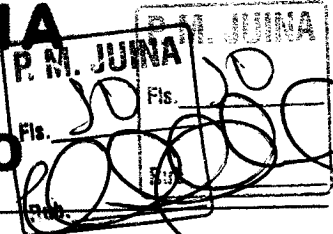
IV – 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Avaliação será designado na Portaria do Executivo mencionado no *caput*, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.

Art. 4.º Ficam desafetados da sua destinação original os Lotes e as Áreas, do Patrimônio Municipal, que trata o art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 5.º Por disposição expressa do art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a receita auferida com a alienação dos Lotes e das Áreas, autorizados a alienação pela presente Lei, deverá ser destinada a despesas de capital, e, depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade, devidamente, identificada.

Art. 6.º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

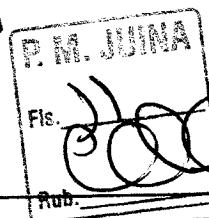
Juína-MT, 06 de novembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



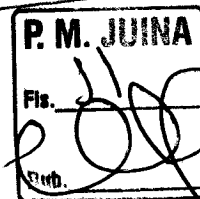
MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



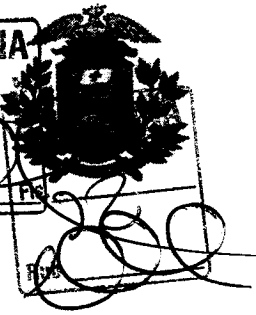
ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.887/2019



RELAÇÃO DOS LOTES/ÁREAS:

ITEM	LOTE ÁREA QUADRA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRICULA
01	Lote n.º 13 - Quadra n.º 02 - Loteamento Residencial Beija-Flor II	204,06 m²	14.002
02	Lote n.º 02 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beija-Flor I	214,43 m²	13.966
03	Lote n.º 03 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beija-Flor I	214,43 m²	13.967
04	Lote n.º 08 - Quadra n.º 01 - Módulo 02	600,00 m²	9.973
05	Lote n.º 09 - Quadra n.º 01 - Módulo 02	600,00 m²	9.974
06	Lote n.º H - Área Verde 44 - Módulo 02	285,00 m²	22.091
07	Lote n.º I - Área Verde 44 - Módulo 02	285,00 m²	22.091
08	Lote AD "BC" - Área Remanescente da Área de Esporte	496,96 m²	13.778
09	Lote AD "BD" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
10	Lote AD "BE" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
11	Lote AD "BF" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
12	Lote AD "BG" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
13	Lote AD "BH" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
14	Lote AD "BI" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
15	Lote AD "BJ" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
16	Lote AD "BK" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
17	Lote AD "BL" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
18	Lote AD "BM" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
19	Lote AD "BN" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
20	Lote AD "BO" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
21	Lote AD "BP" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
22	Lote AD "BQ" - Área Remanescente da Área de Esporte	446,17 m²	13.778
23	Lote AD "BR" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
24	Lote AD "BS" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
25	Lote AD "BT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
26	Lote AD "BIT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.760,00 m²	13.778
27	Área Remanescente da área Desmembrada "D" - Área Verde - Módulo 04	432,00 m²	9.882
28	Lote 127 - Seção Chácara - Projeto Juína - 1.ª Fase	12,00 has	3.352



LEGISLAÇÕES

LEI N.º 1.887/2019.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes e Áreas do Patrimônio Municipal, que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos Lotes e Áreas, localizadas neste Município, pertencentes ao Patrimônio Municipal, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

§ 1.º As Matrículas Imobiliárias dos respectivos Lotes e Áreas, mencionados no caput, do presente artigo, seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a serem partes integrantes.

§ 2.º A alienação que trata a presente Lei tem como escopo a:

I - reforma e ampliação do Hospital Municipal;

II - revitalização das praças do bairro Módulo V, Padre Duílio, Palmeira, São José Operário, Módulo IV, Módulo VI;

III - construção do espaço própria da SINTRA;

IV - viabilização de uma área para depósito/arquivos da Administração;

V - ampliação na recepção do aeroporto;

VI - contrapartidas de convênios de obras;

VII - execução de convênios firmados e não pagos pelo Estado;

VIII - estacionamento da Prefeitura, da Rodoviária e do Ginásio de Esportes;

IX - construção do muro do cemitério; e,

X - outras despesas de capital.

Art. 2.º A alienação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, observada a modalidade de Concorrência, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1.º Independente do disposto no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, por cautela, quando não acudirem interessados na aquisição dos Lotes e das Áreas, do Patrimônio Municipal, no procedimento da Concorrência, o certame deverá ser repetido em relação às mesmas, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2.º Na repetição do certame, a Municipalidade poderá submeter os Lotes e as Áreas a nova avaliação, caso ficar constatado que o valor avaliado está muito acima do praticado no mercado.

§ 3.º Perdurando a deserção, em relação a algum ou todos os Lotes e Áreas, os mesmos poderão ser alienados com dispensa de licitação ao 1.º (primeiro) interessado que protocolar requerimento neste sentido junto à Municipalidade, observado todas as condições estabelecidas no Edital para a compra e venda, principalmente, o valor da avaliação.

§ 4.º A Municipalidade, em vista dos princípios da transparência e da impessoalidade, deverá manter um controle rígido e eficaz quanto ao protocolo que trata o parágrafo anterior, preferencialmente, eletrônico e informatizado, assim como um Processo Administrativo, em autos próprios e individualizado, para cada Lote ou Área a ser alienada mediante dispensa de licitação, e posteriormente juntado aos autos principal da Concorrência.

§ 5.º Decorrido o prazo mencionado no § 1.º, do presente artigo, tanto o procedimento licitatório de Concorrência quanto a Avaliação dos Imóveis deverão ser novamente realizados, mantida a autorização para a alienação dos Lotes e Áreas, nos termos da presente Lei.

Art. 3.º Os Lotes ou Áreas objetos da alienação deverão ser previamente avaliados por uma Comissão de Avaliação, constituída por Portaria do Executivo, integrada pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo

Prefeito Municipal;

II - 01 (um) Vereador, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanístico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do Estado de Mato Grosso - CREA-MT;

IV - 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso - CRECI-MT.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Avaliação será designado na Portaria do Executivo mencionado no caput, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.

Art. 4.º Ficam desafetados da sua destinação original os Lotes e as Áreas, do Patrimônio Municipal, que trata o art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 5.º Por disposição expressa do art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a receita auferida com a alienação dos Lotes e das Áreas, autorizados a alienação pela presente Lei, deverá ser destinada a despesas de capital, e, depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade, devidamente, identificada.

Art. 6.º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina-MT, 06 de novembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.887/2019

RELAÇÃO DOS LOTES/ÁREAS:

ITEM	LOTE, ÁREA, QUADRA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA
01	Lote n.º 13 - Quadra n.º 02 - Loteamento Residencial Beija-Flor II	204,06 m²	14.002
02	Lote n.º 02 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beija-Flor I	214,43 m²	13.966
03	Lote n.º 03 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beija-Flor I	214,43 m²	13.967
04	Lote n.º 08 - Quadra n.º 01 - Módulo 02	600,00 m²	9.973
05	Lote n.º 09 - Quadra n.º 01 - Módulo 02	600,00 m²	9.974
06	Lote n.º H - Área Verde 44 - Módulo 02	285,00 m²	22.091
07	Lote n.º I - Área Verde 44 - Módulo 02	285,00 m²	22.091
08	Lote AD "BC" - Área Remanescente da Área de Esporte	496,96 m²	13.778
09	Lote AD "BD" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
10	Lote AD "BE" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
11	Lote AD "BF" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
12	Lote AD "BG" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
13	Lote AD "BH" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
14	Lote AD "BI" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
15	Lote AD "BJ" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
16	Lote AD "BK" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
17	Lote AD "BL" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
18	Lote AD "BM" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
19	Lote AD "BN" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
20	Lote AD "BO" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
21	Lote AD "BP" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
22	Lote AD "BQ" - Área Remanescente da Área de Esporte	446,17 m²	13.778
23	Lote AD "BR" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
24	Lote AD "BS" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
25	Lote AD "BT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
26	Lote AD "BIT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.760,00 m²	13.778
27	Área Remanescente da área Desmembrada "D" - Área Verde - Módulo 04	432,00 m²	9.882
28	Lote 127 - Seção Chácara - Projeto Juina - 1.º Fase	12,00 has	3.352

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 02 de Julho de 2008

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado de Mato Grosso

NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

AFONSO DALBERTO
Presidente do INTERMAT

Marcio Tadeu de A. Campos
Coordenador de Registro de Imóveis
e Assessor Fundiário
INTERMAT

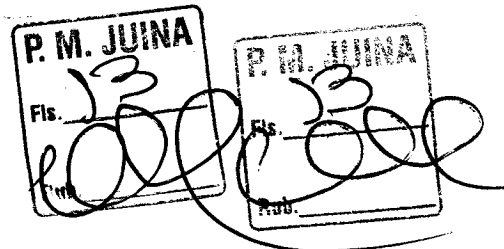
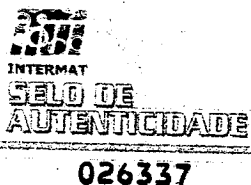
A 2ª via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº **518/054/45**
às fls. **45** do livro **263** de Registro de Títulos Definitivos.
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos **(dois) 02** dias
do mês de **julho** de 20 **08**.

Renata Barcaro
Gerente da GEAFT/INTERMAT
(em substituição legal)

Eduardo Antonio da Costa
Assistente Técnico II
INTERMAT

Marcio Tadeu de A. Campos
Agente Fundiário
INTERMAT



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO N.º. 00518-OTD

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras, a

****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA****

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista às disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo administrativo nº **225210/2.008**

OUTORGA a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, *******,

RGNº **XXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela

CNPJ

, portador da Carteira de Identidade

do CPF nº **15.359.201/0001-67**

o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada **"LOTE 27 - SEÇÃO**

CHÁCARAS" - PROJETO JUÍNA 1ª FASE

com

12,00ha hectares

(**Doze hectares**)

localizada no Distrito de

, no Município de

JUINA - MT.

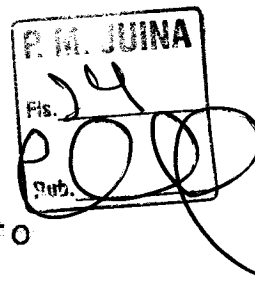
, neste Estado, possuindo os

seguintes limites e confrontações:

1 - 2, 40°50'NE, distância de 600,00m - lote 126; 2 - 3, 49°10'SE, distância de 200,00m - Caminho Vicinal- 02; 3 - 4, 40°50'SW, distância de 600,00m - lote 128; 4 - 1, 49°10'NW, distância de 200,00m - Caminho Vicinal - 10. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Lote - 126; SUL: Lote 128; LESTE: Caminho Vicinal - 02; OESTE: Caminho Vicinal -10. "Obs"- Loteamento registrado sob nº.02 da Matrícula nº 3.352 do Livro 2-C, em 05.06.1979, Cartório do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis (Município de Aripuanã e Cuiabá). RESSALVA: O registro deste título fica vinculado a apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I *****



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

No dia 06 de Dezembro de 2019, às 08:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano deste município, reuniu-se os membros da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 8.726/2019 datada de 04/12/2019, do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Juína-MT, em atendimento ao que preceitua o artigo 3º - *"Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação e reavaliação dos imóveis e edificações, constante no ANEXO ÚNICO, da presente portaria, que passa dessa a ser parte integrante"*. Este Laudo trata, especificamente, do item I do anexo da portaria em questão, sendo "I - ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.887/2019". Sendo assim, a Presidente, a senhora Denise Tânia Brocco, art. 1º "DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação, para avaliar e reavaliar os imóveis e edificações, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e de terceiros, sob a presidência do 1º (primeiro) relacionado." (*vide portaria anexa*), abriu os trabalhos designando o senhor José Carlos Divino como Secretário da Comissão, mediante Termo de Compromisso de Secretário (*anexo*) e em seguida apresentou as áreas a serem avaliada, que são:

- ✓ Lote nº 13 com 204,06 m², Quadra nº 02 – Loteamento Residencial Beija-Flor II;
- ✓ Lote nº 02 com 214,43 m², Quadra nº 03 – Loteamento Residencial Beija-Flor I;
- ✓ Lote nº 03 com 217,56 m², Quadra nº 03 – Loteamento Residencial Beija-Flor I;
- ✓ Lote nº 08 com 600,00 m², Quadra nº 01 – Módulo 02;
- ✓ Lote nº 09 com 600,00 m², Quadra nº 01 – Módulo 02;
- ✓ Lote nº H com 285,00 m², Área Verde 44 – Módulo 02;
- ✓ Lote nº I com 285,00 m², Área Verde 44 – Módulo 02;
- ✓ Lote AD "BC" com 496,96 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BD" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BE" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BF" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BG" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BH" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BI" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BJ" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BK" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BL" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BM" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BN" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BO" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BP" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BQ" com 446,17 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;

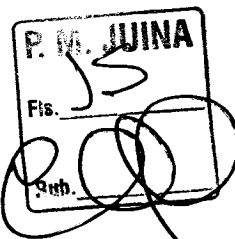
Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro - Juína-MT

CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



- ✓ Lote AD "BR" com 1.498,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BS" com 1.496,60 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BT" com 1.496,60 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "BU" com 1.760,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Área com 432,00 m² Remanescente da área Desmembrada "D" – Área Verde - Módulo 04;
- ✓ Lote 127 com 12,00 has – Secção Chácara – Projeto Juína – 1ª Fase.

Parâmetros de avaliação:

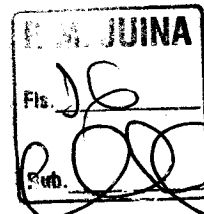
- a) *Localização:* imóveis na área Urbana e, 01 (um) imóvel na área rural da cidade;
- b) *Melhoramentos:* pavimentação asfáltica, energia elétrica, telefone, rede de água e coleta de lixo doméstico;
- c) *Mercado:* preços correntes no mercado imobiliário local nos últimos 03 (três) meses.

No local foi constatado o seguinte:

- 1.º *Imóvel:* Trata-se do imóvel: "Lote nº 13 com 204,06 m², Quadra nº 02 – Loteamento Residencial Beija-Flor", no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$302,00/m² (trezentos e dois reais por metro quadrado).
- 2.º *Imóvel:* Trata-se do imóvel: "Lote nº 02 com 214,43 m², Quadra nº 03 – Loteamento Residencial Beija-Flor I", no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$302,00/m² (trezentos e dois reais por metro quadrado).
- 3.º *Imóvel:* Trata-se do imóvel: "Lote nº 03 com 217,56 m², Quadra nº 03 – Loteamento Residencial Beija-Flor I", no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$302,00/m² (trezentos e dois reais por metro quadrado).
- 4.º *Imóvel:* Trata-se do imóvel: "Lote nº 08 com 600,00 m², Quadra nº 01 – Módulo 02"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).
- 5.º *Imóvel:* Trata-se do imóvel: "Lote nº 09 com 600,00 m², Quadra nº 01 – Módulo 02"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).
- 6.º *Imóvel:* Trata-se do imóvel: "Lote nº H com 285,00 m², Área Verde 44 – Módulo 02"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

7.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote nº I com 285,00 m², Área Verde 44 – Módulo 02"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

8.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BC" com 496,96 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

9.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BD" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

10.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BE" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

11.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BF" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

12.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BG" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

13.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BH" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

14.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BI" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

15.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BJ" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína.

Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro - Juína-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-67 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300
Site: www.juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

P. M. JUÍNA

Fls.

Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

16.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BK" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

17.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BL" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

18.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BM" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

19.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BN" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

20.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BO" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

21.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BP" com 450,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

22.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BQ" com 446,17 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado).

23.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BR" com 1.498,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$330,00/m² (trezentos e trinta reais por metro quadrado).

24.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BS" com 1.496,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do

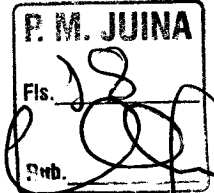
Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro - Juína-MT

CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$330,00/m² (trezentos e trinta reais por metro quadrado).

25.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BT" com 1.496,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$330,00/m² (trezentos e trinta reais por metro quadrado).

26.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote AD "BU" com 1.760,00 m² da Área Remanescente da Área de Esporte"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$330,00/m² (trezentos e trinta reais por metro quadrado).

27.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Área com 432,00 m² Remanescente da área Desmembrada "D" – Área Verde - Módulo 04"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$231,00/m² (duzentos e trinta e um reais por metro quadrado).

28.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Lote 127 com 12,00 has – Secção Chácara – Projeto Juína – 1ª Fase"; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. A COMISSÃO SOLICITOU QUE SEJA ELABORADO UM LAUDO AMBIENTAL, REFERENTE A ESTA ÁREA, UMA VEZ QUE A MESMA ERA UTILIZADA PARA DEPÓSITO DE TODO O TIPO DE LIXO DA ÁREA URBANA DA CIDADE. APÓS A ELABORAÇÃO DO LAUDO, ESTA COMISSÃO TORNARÁ A SE REUNIR PARA AVALIAR A REFERIDA ÁREA RURAL.

A formulação dos preços foi baseada nos Parâmetros acima relacionados.

Tendo encerrado os trabalhos de avaliação, lavramos o presente Laudo de Avaliação que contém 06 (seis) páginas, impressas e rubricadas no anverso, com 04 (quatro) anexos abaixo relacionados:

São anexos deste Laudo:

Anexo I – Portaria de Nomeação desta Comissão nº 8.726/2019, datada de 04 de Dezembro de 2019;

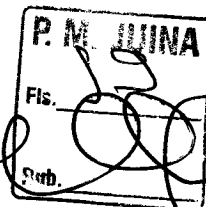
Anexo II – Publicação da referida Portaria, datada de 05 de Dezembro de 2019.

Anexo III – Lei Municipal nº 1887/2019 datada de 06/11/2019,

Anexo IV – Termo de Compromisso de Secretário.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Laudo de Avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juína – MT, 09 de Dezembro de 2019.

Denise Tânia Broceto
Agente Administrativo II
Presidente

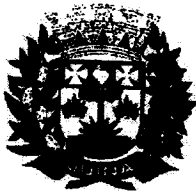
José Carlos Divino
Agente Administrativo II
Secretário

Marcus Cleber Justino de Souza
Arquiteto e Urbanista

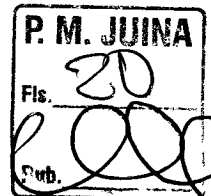
Wilson Locatelli
Vereador

Bruno Daltoé
Corretor de Imóveis
CRECI 9.180

Giliam Milani da Silva
Corretor de Imóveis
CRECI 5.335



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

No dia 06 de Dezembro de 2019, às 08:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano deste município, reuniu-se os membros da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 8.726/2019 datada de 04/12/2019, do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Juína-MT, em atendimento ao que preceitua o artigo 3º - *"Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação e reavaliação dos imóveis e edificações, constante no ANEXO ÚNICO, da presente portaria, que passa dessa a ser parte integrante"*. Este Laudo trata, especificamente, do item XII do anexo da portaria em questão, sendo "XII - ÁREAS A SER REAVALIADAS, OBJETO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019". Sendo assim, a Presidente, a senhora Denise Tânia Brocco, art. 1º "DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação, para avaliar e reavaliar os imóveis e edificações, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e de terceiros, sob a presidência do 1º (primeiro) relacionado." (*vide portaria anexa*), abriu os trabalhos designando o senhor José Carlos Divino como Secretário da Comissão, mediante Termo de Compromisso de Secretário (*anexo*) e em seguida apresentou as áreas a serem avaliada, que são:

- ✓ Área Desmembrada 02 PARQUE DE EXPOSIÇÃO, com 9.283,54 m²;
- ✓ Área Desmembrada 03 PARQUE DE EXPOSIÇÃO, com 38.539,39 m², e;
- ✓ Área Desmembrada "C" PARQUE DE EXPOSIÇÃO, com 61.893,87 m².

Parâmetros de avaliação:

- a) *Localização*: imóveis na área Urbana da cidade;
- b) *Melhoramentos*: energia elétrica, telefone, rede de água e coleta de lixo doméstico;
- c) *Mercado*: preços correntes no mercado imobiliário local nos últimos 03 (três) meses.

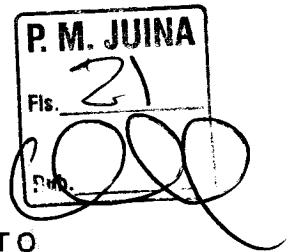
No local foi constatado o seguinte:

1.º *Imóvel*: Trata-se do imóvel: "Área Desmembrada 02 PARQUE DE EXPOSIÇÃO, com 9.283,54 m², no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$7,00/m² (sete reais por metro quadrado).

2.º *Imóvel*: Trata-se do imóvel: "Área Desmembrada 03 PARQUE DE EXPOSIÇÃO, com 38.539,39 m², no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$7,00/m² (sete reais por metro quadrado).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



3.º Imóvel: Trata-se do imóvel: "Área Desmembrada "C" PARQUE DE EXPOSIÇÃO, com 61.893,87 m²", no Município de Juína", de propriedade Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$4,00/m² (quatro reais por metro quadrado).

A formulação dos preços foi baseada nos Parâmetros acima relacionados.

Tendo encerrado os trabalhos de avaliação, lavramos o presente Laudo de Avaliação que contém 02 (duas) páginas, numeradas sequencialmente, impressas e rubricadas no anverso, com 03 (três) anexos abaixo relacionados:

São anexos deste Laudo:

Anexo I – Portaria de Nomeação desta Comissão nº 8.726/2019, datada de 04 de Dezembro de 2019;

Anexo II – Publicação da referida Portaria, datada de 05 de Dezembro de 2019,

Anexo III – Termo de Compromisso de Secretário.

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Laudo de Avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juína – MT, 09 de Dezembro de 2019.

Denise Tânia Brocco
Agente Administrativo II
Presidente

Jose Carlos Divino
José Carlos Divino
Agente Administrativo II
Secretário

Marcus Cleber Justino de Souza
Marcus Cleber Justino de Souza
Arquiteto e Urbanista

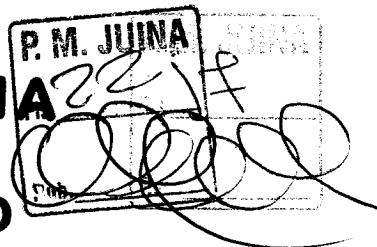
Wilson Locatelli
Wilson Locatelli
Vereador

Bruno Daltoé
Bruno Daltoé
Corretor de Imóveis
CRECI 9.180

Giliam Milani da Silva
Giliam Milani da Silva
Corretor de Imóveis
CRECI 5.335



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 8.726/2019.

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação para avaliar e reavaliar os imóveis e edificações, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e de terceiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação para avaliar e reavaliar os imóveis e edificações, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e de terceiros, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
DENISE TÂNIA BROCCO	Agente Administrativo II
JOSE DA SILVA	Agente Administrativo
MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA	Arquiteto e Urbanista
BRUNO DALTOÉ	Corretor de Imóveis (CRECI 9.180)
GLAUCILANES SILVA	Corretor de Imóveis (CRECI 5335)

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação e reavaliação dos imóveis e edificações, constante do ANEXO ÚNICO, da presente Portaria, que passa dessa a ser parte integrante.

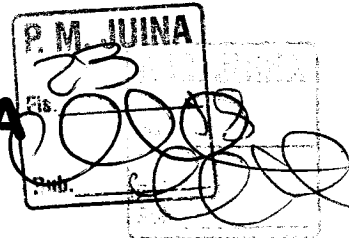
Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez), a contar da data da publicação da presente Portaria, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação e reavaliação dos imóveis e edificações.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento o Laudo de Avaliação, contendo a Identificação do Proprietário, o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização da área avaliada, reavaliadas e das edificações, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, descriminando a valor total da área e da edificação, bem como o valor por m² ou hectare, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

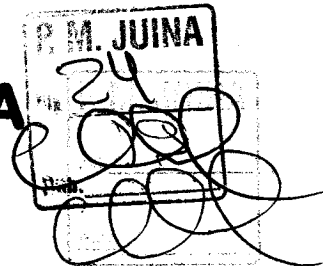
Juína-MT, 04 de dezembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Portaria n.º 8.726/2019

I – ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI
MUNICIPAL N.º 1.887/2019:

		ÁREA	MATRICULA
01	Lote n.º 13 - Quadra n.º 02 - Loteamento Residencial Beija-Flor II	204,06 m²	14.002
02	Lote n.º 02 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beija-Flor I	214,43 m²	13.966
03	Lote n.º 03 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beija-Flor I	214,43 m²	13.967
04	Lote n.º 08 - Quadra n.º 01 - Módulo 02	600,00 m²	9.973
05	Lote n.º 09 - Quadra n.º 01 - Módulo 02	600,00 m²	9.974
06	Lote n.º H - Área Verde 44 - Módulo 02	285,00 m²	22.091
07	Lote n.º I - Área Verde 44 - Módulo 02	285,00 m²	22.091
08	Lote AD "BC" - Área Remanescente da Área de Esporte	496,96 m²	13.778
09	Lote AD "BD" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
10	Lote AD "BE" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
11	Lote AD "BF" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
12	Lote AD "BG" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
13	Lote AD "BH" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
14	Lote AD "BI" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
15	Lote AD "BJ" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
16	Lote AD "BK" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
17	Lote AD "BL" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
18	Lote AD "BM" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
19	Lote AD "BN" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
20	Lote AD "BO" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
21	Lote AD "BP" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
22	Lote AD "BQ" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
23	Lote AD "BR" - Área Remanescente da Área de Esporte	446,17 m²	13.778
24	Lote AD "BS" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
25	Lote AD "BT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
26	Lote AD "BIT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
27	Área Remanescente da área Desmembrada "D" - Área Verde - Módulo 04	1.760,00 m²	13.778
28	Lote 127 - Secção Chácara - Projeto Juína - 1.ª Fase	432,00 m²	9.882
		12,00 has	3.352

II – ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI
MUNICIPAL N.º 1.888/2019:

		ÁREA	MATRICULA
01	Lote AD "A" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	400,00 m²	13.778
02	Lote AD "B" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	400,00 m²	13.778
03	Lote AD "C" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	400,00 m²	13.778
04	Lote AD "D" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m²	13.778
05	Lote AD "E" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	900,00 m²	13.778
06	Lote AD "F" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	300,00 m²	13.778



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

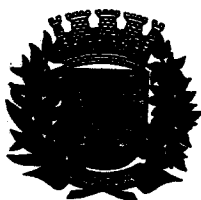
P. M. JUÍNA

Fis. 25

07	Lote AD "G" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
08	Lote AD "H" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
09	Lote AD "I" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
10	Lote AD "J" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
11	Lote AD "K" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
12	Lote AD "L" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
13	Lote AD "M" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
14	Lote AD "N" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
15	Lote AD "O" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
16	Lote AD "A" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
17	Lote AD "B" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
18	Lote AD "C" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
19	Lote AD "D" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
20	Lote AD "E" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
21	Lote AD "F" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
22	Lote AD "G" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
23	Lote AD "H" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
24	Lote AD "I" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
25	Lote AD "J" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	998,40 m ²	13.778
		1.191,34 m ²	13.778

III – ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI
MUNICIPAL N.º 1.893/2019:

01	Lote nº 12 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.318
02	Lote nº 13 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.319
03	Lote nº 14 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.320
04	Lote nº 15 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	424,31	7.321
05	Lote nº 16 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	635,61	7.322
06	Lote nº 17 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.323
07	Lote nº 18 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.324
08	Lote nº 19 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.325
09	Lote nº 20 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.326
10	Lote nº 21 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.327
11	Lote nº 22 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.328
12	Lote nº 23 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.329
13	Lote nº 24 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.330
14	Lote nº 25 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.331



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA

Fis. 26

15	Lote nº 26 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.332
16	Lote nº 27 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.333
17	Lote nº 28 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.334
18	Lote nº 29 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	7.335
19	Lote nº 01 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.188
20	Lote nº 02 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.189
21	Lote nº 03 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.190
22	Lote nº 04 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.191
23	Lote nº 05 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.192
24	Lote nº 06 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.193
25	Lote nº 07 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.194
26	Lote nº 08 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.195
27	Lote nº 09 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.196
28	Lote nº 10 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.197
29	Lote nº 11 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	12.198
30	Lote nº 12 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	12.199
31	Lote nº 13 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.200
32	Lote nº 14 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.201
33	Lote nº 15 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.202
34	Lote nº 16 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.203
35	Lote nº 17 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.204
36	Lote nº 18 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.205
37	Lote nº 19 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.206
38	Lote nº 20 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.207
39	Lote nº 21 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.208
40	Lote nº 22 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	12.209
41	Lote nº 01 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	7.336
42	Lote nº 02 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.337



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA

Fis. 27

	de Juína"		
43	Lote nº 03 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	360,00	7.338
44	Lote nº 04 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	360,00	7.339
45	Lote nº 05 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	360,00	7.340
46	Lote nº 06 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	360,00	7.341
47	Lote nº 07 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	360,00	7.342
48	Lote nº 20 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	360,00	7.355
49	Lote nº 21 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	360,00	7.356
50	Lote nº 22 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	360,00	7.357
51	Lote nº 23 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	360,00	7.358
52	Lote nº 24 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	360,00	7.359
53	Lote nº 25 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	360,00	7.360
54	Lote nº 26 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	360,00	7.361
55	Lote nº 27 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	355,50	7.362
56	Lote nº 01 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	445,50	12.210
57	Lote nº 02 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.211
58	Lote nº 03 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.212
59	Lote nº 04 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.213
60	Lote nº 05 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.214
61	Lote nº 06 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.215
62	Lote nº 07 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.216
63	Lote nº 08 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.217
64	Lote nº 09 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.218
65	Lote nº 10 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.219
66	Lote nº 11 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.220
67	Lote nº 12 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.221
68	Lote nº 13 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.222
69	Lote nº 14 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.223



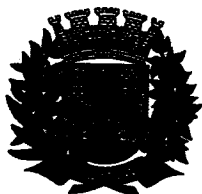
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA

Fis. 28

Out. 28

70	Lote nº 16 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.225
71	Lote nº 17 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	445,50	12.226
72	Lote nº 18 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	445,50	12.227
73	Lote nº 19 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.228
74	Lote nº 20 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.229
75	Lote nº 21 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.230
76	Lote nº 22 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.231
77	Lote nº 23 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.232
78	Lote nº 24 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.233
79	Lote nº 26 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.235
80	Lote nº 27 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.236
81	Lote nº 28 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.237
82	Lote nº 29 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.238
83	Lote nº 30 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.239
84	Lote nº 31 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.240
85	Lote nº 32 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.241
86	Lote nº 33 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.242
87	Lote nº 34 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	445,50	12.243
88	Lote nº 01 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	445,00	12.244
89	Lote nº 02 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.245
90	Lote nº 03 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.246
91	Lote nº 04 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.247
92	Lote nº 05 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.248
93	Lote nº 06 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.249
94	Lote nº 07 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.250
95	Lote nº 08 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.251
96	Lote nº 09 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.252
97	Lote nº 10 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento	445,50	12.253



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA

Fis. 29

	Expansão Urbana de Juína"		
98	Lote nº 11 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	445,50	12.254
99	Lote nº 12 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.255
100	Lote nº 13 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.256
101	Lote nº 14 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.257
102	Lote nº 15 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.258
103	Lote nº 16 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.259
104	Lote nº 17 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.260
105	Lote nº 18 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.261
106	Lote nº 19 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	450,00	12.262
107	Lote nº 20 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína"	445,50	12.263

IV – ÁREAS A SER PERMUTADA OU COMPENSADA EM RAZÃO DE PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA:

	ÁREA
01	Área desmembrada de uma área com 2.500,00 m ² , desmembrada da quadra 04 – Setor de Serviço, com 174.800,00 m ² , situada na área Industrial – Núcleo Pioneiro – Projeto Juína – 1ª Fase 500,00 m ²
02	Área desmembrada de uma área com 22.652,81 m ² , Remanescente de uma área com 38.583,59 m ² denominada Área Desmembrada "A", desmembrada de uma área maior com 119.632,26 m ² , localizada no loteamento Expansão Urbana de Juína 500,00 m ²

V – ÁREA A SER ALIENADA PARA A DIOCESE DE JUÍNA-MT, MEDIANTE A REURB:

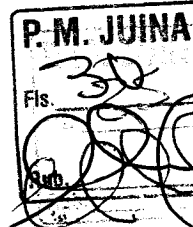
	ÁREA
01	Área denominada Praça E no loteamento Expansão Urbana de Juína 1.810,00 m ²

VI – ÁREA A SER AVALIADA COM BASE EM REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (SIMP N.º 001853-039/2018):

	ÁREA
01	Área Desmembrada da área da TV Centro América, no loteamento Expansão Comercial AR-1 882,85 m ²



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**VII – ÁREAS A SER AVALIADAS PARA FINS DE PERMUTA
OU COMPENSAÇÃO DESTINADA A RETIRADA DE
CASCALHO PELO MUNICÍPIO:**

01	Área localizada na comunidade São Braz de propriedade do senhor Valdomiro Bussolaro	43,56 has
02	Área com 25,41 has, desmembrada da área maior com 77,44 has, que foi desmembrada da área com 102,23 has, denominada lote 81, seção J, Pprojeto Juína- 1ª fase, localizada no Núcleo Pioneiro de Juína, município de Juína-mt.	25,41 has

**VIII – ÁREA A SER AVALIADA PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO PELA DIOCESE DE
JUÍNA-MT:**

01	Parte da área da Quadra 17 do Bairro Padre Duílio
02	Parte da área da Quadra 21 do Bairro Palmeira

**IX – EDIFICAÇÃO A SER AVALIADA PARA FINS DE
PERMUTA OU AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE
PROPRIEDADE DA DIOCESE DE JUÍNA-MT:**

01	Prédio onde está funcionando o Centro de Educação Infantil Vasco Papa construída pela Diocese de Juína-MT
----	---

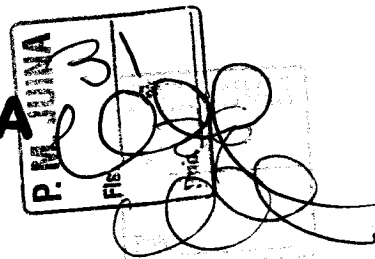
**X – EDIFICAÇÕES A SER AVALIADAS PARA FINS DE
PERMUTA OU AQUISIÇÕES PELO MUNICÍPIO DE
PROPRIEDADE DA AJOPAM:**

01	Prédio construído pela Associação Rural Juinense Organizada para Ajuda Mútua - AJOPAM, com 230,00 m² de área construída e 278,16 m² de área coberto
02	Prédio construído pela Associação Rural Juinense Organizada para Ajuda Mútua - AJOPAM, com 261,73 m² de área construída e 314,93 m² de área coberta, totalizando 491,73 m² de área construída

**XI – ÁREAS E EDIFICAÇÃO A SER AVALIADAS PARA FINS
DE PERMUTA COM O ESTADO DE MATO GROSSO -
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, COM BASE NA LEI
MUNICIPAL N.º 1.866/2019:**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



01	Lote 11, da Quadra 04, do Loteamento "Área de Governo"	1.108,83 m ²	8.505 (R-02- 8.505)
02	Lote 12, da Quadra 04, do Loteamento "Área de Governo"	1.108,25 m ²	8.505 (R-02- 8.505)
03	Lote 01, da Quadra 04, do Loteamento "Área de Governo"	883,58 m ²	8.505 (R-02- 8.505)

01	Prédio construído onde funciona a Sede da Promotoria de Justiça, Unidade de Juína-MT
----	--

XII – ÁREAS A SER REAVALIADAS, OBJETO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019:

ITEM	LOTE, ÁREA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA
01	Área Desmembrada 02 PARQUE DE EXPOSIÇÃO	9.283,54 m ²
02	Área Desmembrada 03 PARQUE DE EXPOSIÇÃO	38.539,39 m ²
03	Área Desmembrada "C" PARQUE DE EXPOSIÇÃO	61.893,87 m ²

XIII – ÁREAS A SER REAVALIADAS, OBJETO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2018:

ITEM	LOTE, ÁREA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA
01	Área Desmembrada "A", desmembrada da área "A" com 3.249,625, desmembrada da Área Comunitária, Módulo Pioneiro, com 11.760,00, Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína – 1ª Fase	491,25 m ²
02	Área Remanescente, desmembrada da área "A" com 3.249,625, desmembrada da Área Comunitária, Módulo Pioneiro, com 11.760,00, Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína – 1ª Fase	491,25 m ²





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1790

Divulgação quinta-feira, 5 de dezembro de 2019

Página 110
Publicação sexta-feira, 6 de dezembro de 2019

P. M. JUINA



LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019 - SISTEMA DE

costume.

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuél, nº 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 04 de Dezembro de 2019

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 8.543/2019, DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 27/09/2019 E PUBLICADA NO DIA 28/11/2019 PÁGINA 110.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 8.543/2019.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, ROSELI TEREZINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA, Mat. 1060, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017, com início em 02/12/2019 e retorno em 01/01/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 07 de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

Leia-se

PORTARIA N.º 8.553/2019.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, ROSELI TEREZINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA, Mat. 1060, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017, com início em 02/12/2019 e retorno em 01/01/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 07 de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

PORTARIA N.º 8.726/2019.

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação para avaliar e reavaliar os imóveis e edificações, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e de terceiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação para avaliar e reavaliar os imóveis e edificações, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e de terceiros, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
DENISE TÂNIA BROCCO	Agente Administrativo II
JOSÉ CARLOS DIMINO	Agente Administrativo II
MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA	Arquiteto e Urbanista
WILSON LOCATELLI	Vereador
BRUNO DALTOÉ	Corretor de Imóveis (CRECI 9.180)
GILIAN MILANI DA SILVA	Corretor de Imóveis (CRECI 5.335)

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação e reavaliação dos imóveis e edificações, constante do ANEXO ÚNICO, da presente Portaria, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez), a contar da data da publicação da presente Portaria, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação e reavaliação dos imóveis e edificações.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento o Laudo de Avaliação, contendo a identificação do Proprietário, o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização da área avaliada, reavaliadas e das edificações, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, discriminando a valor total da área e da edificação, bem como o valor por m² ou hectare, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de dezembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

costume.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
ANEXO ÚNICO
Portaria n.º 8.725/2019

I - ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL N.º

1.887/2019;

ITEM	LOTE, ÁREA, QUADRA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA
01	Lote n.º 13 - Quadra n.º 02 - Loteamento Residencial Beija-Flor II	204,06 m²	14.002
02	Lote n.º 02 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beija-Flor I	214,43 m²	13.966
03	Lote n.º 03 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beija-Flor I	214,43 m²	13.967
04	Lote n.º 08 - Quadra n.º 01 - Módulo 02	500,00 m²	9.973



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1790

Divulgação quinta-feira, 3 de dezembro de 2019

Página: 111

P. M. JUINA

33



28
1000

05	Lote nº 09 - Quadra nº 01 - Módulo 02	600.00 m²	9.974
06	Lote nº 10 - Área Verde 44 - Módulo 02	285.00 m²	22.091
07	Lote nº 11 - Área Verde 44 - Módulo 02	285.00 m²	22.091
08	Lote AD "BC" - Área Remanescente da Área de Esporte	496.96 m²	13.778
09	Lote AD "BD" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
10	Lote AD "BE" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
11	Lote AD "BF" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
12	Lote AD "BG" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
13	Lote AD "BH" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
14	Lote AD "BI" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
15	Lote AD "BJ" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
16	Lote AD "BK" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
17	Lote AD "BL" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
18	Lote AD "BM" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
19	Lote AD "BN" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
20	Lote AD "BO" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
21	Lote AD "BP" - Área Remanescente da Área de Esporte	450.00 m²	13.778
22	Lote AD "BQ" - Área Remanescente da Área de Esporte	446.17 m²	13.778
23	Lote AD "BR" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498.00 m²	13.778
24	Lote AD "BS" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498.00 m²	13.778
25	Lote AD "BT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498.00 m²	13.778
26	Lote AD "BT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.760.00 m²	13.778
27	Área Remanescente da área Desmembrada "D" - Área Verde - Módulo 04	432.00 m²	9.882
28	Lote 127 - Secção Chácara - Projeto Juina - 1.ª Fase	12.00 has	3.352

II - ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL N.º

1.998/2019;

ITEM	LOTE, ÁREA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA
01	Lote AD "A" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	400.00 m2	13.778
02	Lote AD "B" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	400.00 m2	13.778
03	Lote AD "C" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	400.00 m2	13.778
04	Lote AD "D" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600.00 m2	13.778
05	Lote AD "E" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	900.00 m2	13.778
06	Lote AD "F" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	300.00 m2	13.778
07	Lote AD "G" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600.00 m2	13.778
08	Lote AD "H" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600.00 m2	13.778
09	Lote AD "I" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600.00 m2	13.778
10	Lote AD "J" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600.00 m2	13.778
11	Lote AD "K" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600.00 m2	13.778
12	Lote AD "L" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600.00 m2	13.778
13	Lote AD "M" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600.00 m2	13.778
14	Lote AD "N" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600.00 m2	13.778
15	Lote AD "O" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600.00 m2	13.778
16	Lote AD "A" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000.00 m2	13.778
17	Lote AD "B" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000.00 m2	13.778
18	Lote AD "C" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000.00 m2	13.778
19	Lote AD "D" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000.00 m2	13.778
20	Lote AD "E" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000.00 m2	13.778
21	Lote AD "F" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000.00 m2	13.778
22	Lote AD "G" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000.00 m2	13.778
23	Lote AD "H" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000.00 m2	13.778
24	Lote AD "I" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	998.40 m2	13.778
25	Lote AD "J" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.191.34 m2	13.778

1.993/2019;

III - ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL N.º

ITEM	LOTE, ÁREA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA/M2	MATRÍCULA
01	Lote nº 12 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.318
02	Lote nº 13 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.319
03	Lote nº 14 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.320
04	Lote nº 15 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	424.31	7.321
05	Lote nº 16 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	635.61	7.322
06	Lote nº 17 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.323
07	Lote nº 18 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.324
08	Lote nº 19 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.325
09	Lote nº 20 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.326
10	Lote nº 21 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.327
11	Lote nº 22 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.328
12	Lote nº 23 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.329
13	Lote nº 24 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.330
14	Lote nº 25 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.331
15	Lote nº 26 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.332
16	Lote nº 27 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.333
17	Lote nº 28 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	7.334
18	Lote nº 29 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juina	355.50	7.335
19	Lote nº 01 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.188
20	Lote nº 02 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.189
21	Lote nº 03 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.190
22	Lote nº 04 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.191
23	Lote nº 05 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.192
24	Lote nº 06 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.193
25	Lote nº 07 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.194
26	Lote nº 08 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.195
27	Lote nº 09 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.196
28	Lote nº 10 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.197
29	Lote nº 11 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	355.50	12.198
30	Lote nº 12 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	355.50	12.199
31	Lote nº 13 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.200
32	Lote nº 14 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.201
33	Lote nº 15 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.202
34	Lote nº 16 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.203
35	Lote nº 17 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.204
36	Lote nº 18 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.205
37	Lote nº 19 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juina	360.00	12.206



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 - Nº 1790

Divulgação quinta-feira, 6 de dezembro de 2012

Página 112

Publicação sexta-feira, 6 de dezembro de 2012

R.M. JUINA

Fis.

230

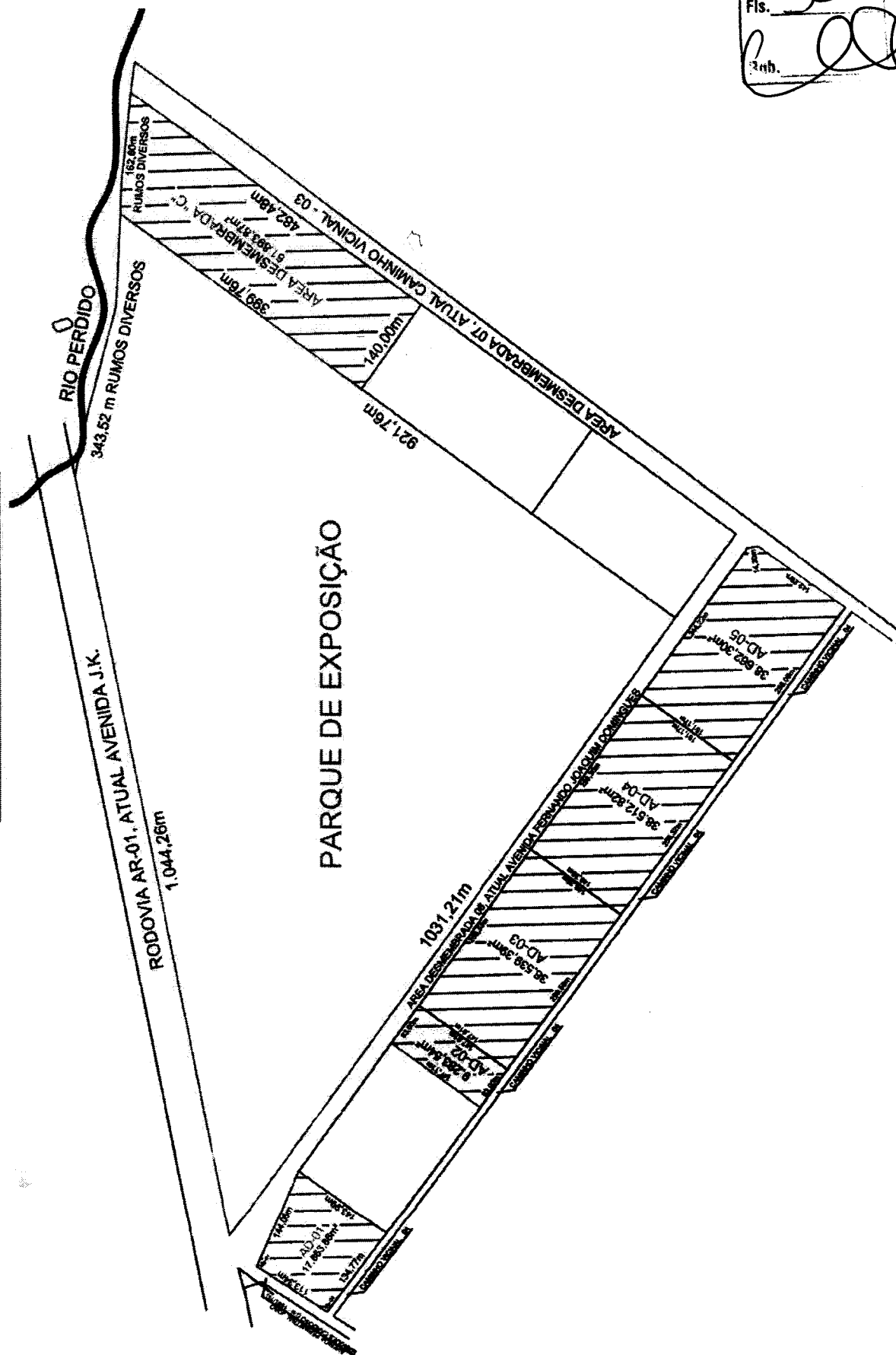
38	Urbana de Juína	Lote nº 20 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.207
39	Urbana de Juína	Lote nº 21 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.208
40	Urbana de Juína	Lote nº 22 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	12.209
41	Urbana de Juína	Lote nº 01 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	7.336
42	Urbana de Juína	Lote nº 02 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.337
43	Urbana de Juína	Lote nº 03 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.338
44	Urbana de Juína	Lote nº 04 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.339
45	Urbana de Juína	Lote nº 05 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.340
46	Urbana de Juína	Lote nº 06 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.341
47	Urbana de Juína	Lote nº 07 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.342
48	Urbana de Juína	Lote nº 20 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.355
49	Urbana de Juína	Lote nº 21 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.356
50	Urbana de Juína	Lote nº 22 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.357
51	Urbana de Juína	Lote nº 23 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.358
52	Urbana de Juína	Lote nº 24 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.359
53	Urbana de Juína	Lote nº 25 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.360
54	Urbana de Juína	Lote nº 26 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.361
55	Urbana de Juína	Lote nº 27 - Quadra nº 270 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	7.362
56	Urbana de Juína	Lote nº 01 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.210
57	Urbana de Juína	Lote nº 02 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.211
58	Urbana de Juína	Lote nº 03 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.212
59	Urbana de Juína	Lote nº 04 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.213
60	Urbana de Juína	Lote nº 05 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.214
61	Urbana de Juína	Lote nº 06 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.215
62	Urbana de Juína	Lote nº 07 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.216
63	Urbana de Juína	Lote nº 08 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.217
64	Urbana de Juína	Lote nº 09 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.218
65	Urbana de Juína	Lote nº 10 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.219
66	Urbana de Juína	Lote nº 11 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.220
67	Urbana de Juína	Lote nº 12 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.221
68	Urbana de Juína	Lote nº 13 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.222
69	Urbana de Juína	Lote nº 14 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.223
70	Urbana de Juína	Lote nº 16 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.225
71	Urbana de Juína	Lote nº 17 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.226
72	Urbana de Juína	Lote nº 18 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.227
73	Urbana de Juína	Lote nº 19 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.228
74	Urbana de Juína	Lote nº 20 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.229
75	Urbana de Juína	Lote nº 21 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.230
76	Urbana de Juína	Lote nº 22 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.231

77	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 23 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.232
78	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 24 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.233
79	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 26 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.235
80	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 27 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.236
81	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 28 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.237
82	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 29 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.238
83	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 30 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.239
84	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 31 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.240
85	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 32 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.241
86	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 33 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.242
87	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 34 - Quadra nº 276 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.243
88	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 01 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,00	12.244
89	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 02 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.245
90	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 03 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.246
91	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 04 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.247
92	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 05 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.248
93	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 06 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.249
94	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 07 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.250
95	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 08 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.251
96	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 09 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.252
97	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 10 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.253
98	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 11 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.254
99	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 12 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.255
100	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 13 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.256
101	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 14 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.257
102	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 15 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.258
103	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 16 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.259
104	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 17 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.260
105	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 18 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.261
106	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 19 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.262
107	Loteamento Expansão Urbana de Juína	Lote nº 20 - Quadra nº 277 - Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.263

IV - ÁREAS A SER PERMUTADA OU COMPENSADA EM RAZÃO DE PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA:

ITEM	LOTE, ÁREA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA
01	Área desmembrada de uma área com 2.500,00 m², desmembrada da quadra 04 - Setor de Serviço, com 174.800,00 m², situada na área Industrial - Núcleo Pioneiro - Projeto Juína - 1ª Fase	500,00 m²
02	Área desmembrada de uma área com 22.652,81 m², Remanescente de uma área com 38.583,59 m² denominada Área Desmembrada "A", desmembrada de uma área maior com 119.632,26 m², localizada no loteamento Expansão Urbana de Juína	500,00 m²

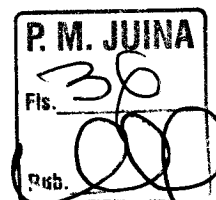
ÁREAS EM LICITAÇÃO



P. M. JUINA
 Fis. 35
 2nd.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório conforme Leis autorizativas nº 1.745/2017 E 1.887/2019 na modalidade Concorrência tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – LOTE 127 – SEÇÃO CHÁCARAS – PROJETO JUINA, 2º FASE, AREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITARIO.

ÁREAS REMANESCENTES DAS CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 311.2020

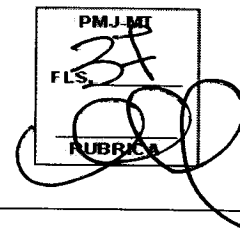
Atenciosamente,

Juína – MT, 19 de Agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

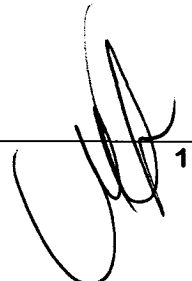


EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 010/2020
TIPO "MAIOR LANCE OU OFERTA"

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – LOTE 127 – SEÇÃO CHÁCARAS – PROJETO JUINA, 2º FASE, ÁREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITÁRIO. ÁREAS REMANESCENTES DAS CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO.

JUÍNA/2020

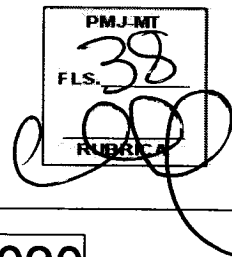
 1



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 010/2020

TIPO "MAIOR LANCE OU OFERTA"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – LOTE 127 – SEÇÃO CHÁCARAS – PROJETO JUÍNA, 2º FASE, ÁREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITÁRIO.

ÁREAS REMANESCENTES DAS CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO.

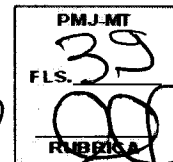
PREÂMBULO:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2020, devidamente, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de CONCORRÊNCIA – Tipo: "MAIOR LANCE OU OFERTA" - objetivando a alienação de imóveis do Patrimônio Público localizados no **Perímetro Urbano LOCALIZAÇÃO – LOTE 127 – SEÇÃO CHÁCARAS – PROJETO JUÍNA, 2º FASE, ÁREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITÁRIO, ÁREAS REMANESCENTES DAS CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO**.do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, relacionados no ANEXO I, do presente Edital de Licitação, devidamente, autorizada pela Lei Municipal n.º 1745/2017 e Lei Municipal n.º 1887/2019, segundo disposições da legislação vigente, em especial art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e das demais normas que regulam a espécie, conforme os itens e condições seguintes do presente Edital.

O Edital da presente Concorrência e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



licitacao@juina.mt.gov.br; e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

CONCORRÊNCIA N.º 010/2020;
OBJETO: Alienação de Imóveis do Patrimônio Municipal, áreas remanescentes Parque de Exposição e Antigo Aterro Sanitário;
DATA DA ABERTURA: 23/09/2020;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel nº 33n, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

O Envelope da Proposta Comercial do licitante, deverá ser entregue na **Sala de licitações do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel nº 33, bairro Centro, no Município de Juína-MT**, impreterivelmente, até as **08:00 horas (Horário Local)** do dia **23/09/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir e examinar o Envelope da Proposta Comercial dos interessados em participar da Concorrência, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Documentos Pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregues na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação, em separado, do Envelope da Proposta Comercial, em conformidade com os Modelos estabelecidos neste Edital.

O Envelope da Proposta Comercial poderá ser encaminhado mediante remessa postal (com recebimento até às 08:00 horas, do dia 16 de Março de 2020), não sendo permitida a entrega de quaisquer documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

1. DO OBJETO

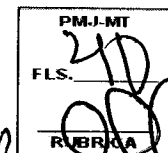
1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, localizados no perímetro



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



urbano, caracterizados e relacionados no ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

1.2. Cada item do ANEXO I, deste Edital, corresponde a um imóvel.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Do processo de alienação dos imóveis colocados à venda pelo presente Edital de Licitação poderão participar todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas.

2.2. Conforme a Lei 1887/2019. Artigo 2º, § 3º, Perdurando a deserção, em relação a algum ou todos os lotes e áreas, os mesmos poderão ser alienados com dispensa de licitação ao 1º (primeiro) interessado que protocolar requerimento neste sentido junto a municipalidade, observado todas as condições estabelecidas no Edital para a compra e venda, principalmente o valor da avaliação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar da presente Concorrência, os interessados deverão apresentar o Formulário da Proposta Comercial, constante do ANEXO II, do presente Edital de Concorrência, devidamente, preenchido e assinado, dentro de um Envelope lacrado, até a data e hora aprazada para a abertura dos Envelopes, com os demais documentos exigidos neste Edital.

4. DO PREÇO MÍNIMO DA PROPOSTA

4.1. O preço mínimo para efeitos da Proposta Comercial de cada item é o constante do ANEXO I, do presente Edital.

5. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O imóvel poderá ser pago:

5.1.1. À vista no valor ofertado pelo proponente; e/ou,

5.1.2. À prazo:

5.1.2.1. Com acréscimo de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor total ofertado, dividido da seguinte forma:

5.1.2.1.2. 10 (dez) parcelas mensais, de igual valor e sucessivas, com acréscimo de juros do parcelamento.

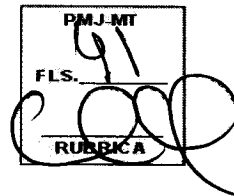
5.1.2.1.1. Entrada equivalente a 20% do valor total ofertado, acrescido com os juros do parcelamento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.2. Para efeito da aquisição à prazo e, consequente, parcelamento do pagamento, o licitante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 5.º, do Código Civil Brasileiro);

6. DA REPRESENTAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES:

6.1. O licitante que por qualquer motivo não puder firmar a Proposta Comercial e tiver intenção de participar do certame, deverá anexar dentro do Envelope da Proposta Comercial, um dos seguintes documentos:

6.1.1. Instrumento Público de Procuração, que conceda ao Outorgado Representante poderes específicos para participar, firmar a proposta comercial, apresentar o Envelope, protocolar pedido de impugnação ao edital, interpor e desistir de recursos, desistir da proposta, assim como se manifestar na sessão e em todas as fases da Concorrência, contendo expressamente o número da Concorrência, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VIII, deste Edital; ou,

6.1.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório, que conceda ao Outorgado Representante poderes específicos para participar, firmar a proposta comercial, apresentar o Envelope, protocolar pedido de impugnação ao edital, interpor e desistir de recursos, desistir da proposta, assim como se manifestar na sessão e em todas as fases da Concorrência, contendo expressamente o número da Concorrência, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IX, deste Edital.

6.2. As Procurações, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser entregues dentro do Envelope da Proposta Comercial.

6.3. Não será aceito nesta Concorrência Representante Legal que represente mais de um licitante.

6.4. O Representante Legal deverá estar munido de documento de identificação oficial (com foto).

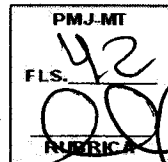
6.5. No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para o Representante Legal manifestar-se no processo licitatório, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. O Proponente ou seu procurador (Representante Legal) deverá apresentar sua Proposta Comercial mediante o preenchimento do "FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL", correspondente ao ANEXO III, do presente Edital, após ter sido devidamente habilitado pela Comissão Permanente de Licitação com a apresentação do documento de recolhimento da caução conforme item 3.1.1.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.2. Cada proposta deverá conter, referente ao imóvel que o licitante pretende adquirir:

7.2.1. Qualificação do proponente;

7.2.2. RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e Endereço para Correspondência do Proponente;

7.2.3. Número do item por extenso e localização do imóvel pretendido;

7.2.4. Valor total da proposta em reais, nominal e por extenso;

7.2.5. Condições de pagamento da proposta;

7.2.6. Declaração de ciência e acatamento das condições e termos deste Edital;

7.2.7. Local, data e assinatura do proponente ou do seu procurador (Representante Legal);

7.3. Deverão ser apresentados dentro do Envelope da Proposta Comercial, cópias da Cédula de Identidade (CI/RG) e do CPF/MF do proponente, devidamente, autenticadas, e, também do seu Representante Legal, quando for o caso.

7.4. Se a proposta estiver assinada por procurador (Representante Legal), o Instrumento de Procuração (Público ou Particular), deverá ser apresentado dentro do Envelope da Proposta Comercial.

7.5. A proposta que apresentar o número do item, imóvel e localização em desacordo com a correspondência disposta no ANEXO I, do presente Edital, será considerada inexistente para todos os efeitos legais e, via de consequência, o proponente será desclassificado, sendo que o mesmo tratamento será dado as proposta que não contiverem o preenchimento de todos os subitens, do subitem 7.2., do presente Edital;

7.6. A proposta comercial deverá ser entregue dentro de Envelope lacrado, sob pena de desclassificação, contendo, externamente, as seguintes expressões:

MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
CONCORRÊNCIA N.º 010/2020;
PROPOSTA COMERCIAL;
ITEM N.º _____; (ITEM POR EXTENSO)
NOME DO PROPONENTE: _____
CPF _____
ABERTURA .../.../2020 AS HORAS

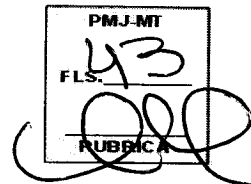
7.7. Independente do disposto no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, por cautela, quando não acudirem interessados na aquisição dos imóveis constantes do ANEXO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



I, do presente Edital, o certame deverá ser repetido em relação aos mesmos, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, caso que, perdurando o desinteresse, os imóveis poderão ser alienados com dispensa de licitação ao primeiro interessado que protocolar Requerimento, com proposta de valor igual ou superior à avaliação, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

7.8. No caso do subitem 7.6., deste Edital, o Requerimento deverá ser endereçado à Secretária Municipal de Finanças e Administração que, por sua vez, analisará o pedido para fins de deferimento ou não do proposto.

7.9. Para fins da aquisição direta o valor dos imóveis será corrigido monetariamente com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, e com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, considerado até a data da celebração do contrato.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. Na sessão pública de abertura dos envelopes da proposta, no local, na data e no horário devidamente informado aos proponentes, serão abertos os Envelopes e lidas às Propostas Comerciais pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, aos licitantes que comparecerem ao ato, sendo que deverá ser lavrada ata consignando-se o número do item do imóvel pretendido e o valor da proposta de cada proponente.

8.2. Verificada a hipótese de elevado número de propostas, de forma a impossibilitar a sua leitura em período de tempo razoável, a Comissão Permanente de Licitação poderá mediante reorganização, interromper os trabalhos, encerrando a sessão, para reiniciar no dia seguinte no mesmo local e horário ou no próximo dia útil se o seguinte for sábado, domingo ou feriado;

8.3. Após a leitura das propostas, os licitantes presentes ou seus representantes serão convidados a rubricar os respectivos envelopes, assim como a respectiva Ata do ato, subscrita pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos proponentes presentes, da qual constarão todas as ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, reduzidas a termo;

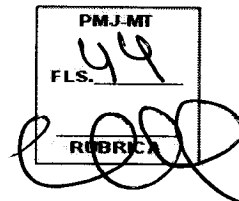
8.4. As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas na data da abertura dos Envelopes ou posteriormente.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de abertura e recebimento dos envelopes, para analisar, julgar, classificar as propostas e divulgar o resultado, considerando sempre, para efeito de classificação das propostas, a de melhor preço ofertado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.2. O resumo do resultado de classificação da Concorrência e a convocação dos licitantes para o sorteio de desempate, serão publicados no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e divulgados nos mesmos locais, onde se procedeu a divulgação do presente Edital, quando começarão a contar os prazos recursais previstos no item 11 do Edital;

9.3. No julgamento das propostas, será declarada como vencedora a proposta com o maior valor ofertado, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

9.4. A classificação sucede ao ato de julgamento e estabelece a ordem decrescente de valor para as Propostas Comerciais apresentadas, desde que não sejam desclassificadas;

9.5. Nos casos de empate entre as propostas classificadas em primeiro lugar para o mesmo imóvel, os critérios adotados para o desempate obedecerá a seguinte ordem:

9.5.1. Proposta à vista; e,

9.5.2. Proposta com menor prazo para o pagamento;

9.5.3. Sorteio público.

9.6. Permanecendo o empate, a Proposta Comercial vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetivado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente notificado os interessados para o ato, mas, independentemente, da presença dos mesmos; ou seja, o não comparecimento dos interessados não impedirá a realização do sorteio.

9.7. O local, data e o horário dos sorteios a serem eventualmente efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, serão informados na divulgação do resultado de classificação, a ser publicado, obrigatoriamente, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

10.1.1. Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital ou deixarem de atender quaisquer de suas exigências;

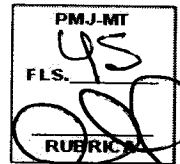
10.1.2. Condicionarem seus preços e prazos a quaisquer condições não previstas neste Edital, ou ainda a outras propostas ou fatores também não previstos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.1.3. Contiverem divergências de dados, números ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, ou ainda que não permita à Comissão Permanente de Licitação com razoável grau de certeza determinar o seu sentido;

10.1.4. Tiverem sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

10.1.5. Não tiverem sido apresentadas mediante o preenchimento do "FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL", constante do ANEXO III, do presente Edital;

10.1.6. Não contiver dentro do Envelope da Proposta Comercial, cópias da Cédula de Identidade (CI/RG) e do CPF/MF do proponente, devidamente, autenticadas, e, também do seu Representante Legal, quando for o caso.

10.1.7. Não contiver dentro do Envelope da Proposta Comercial, a Procuração (pública ou particular) do procurador (Representante Legal), quando for o caso;

10.1.8. Se referir a imóvel que não está relacionado ou com preços inferiores ao mínimo estabelecido no ANEXO I, do presente Edital; ou ainda,

10.1.9. Não contiverem a assinatura do proponente ou de seu procurador (Representante Legal), quando for o caso.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

11.1.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação em vigor e quanto às falhas ou irregularidades que viciam o presente Edital.

11.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Concorrência perante a administração:

11.1.2.1. O cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura dos Envelopes;

11.1.2.2. O licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura dos Envelopes.

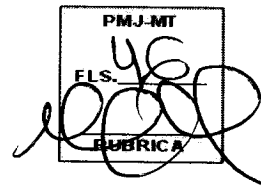
11.1.3. As impugnações protocoladas por qualquer cidadão, deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis da sua protocolização.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.4. As informações e comunicações constantes da impugnação não terão efeito de recurso.

11.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.1.6. As impugnações não precisam ser autuadas em separado, mas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

11.1.7. As peças das eventuais impugnações ao Edital enviadas por *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto nos subitens, do subitem 11.1.2., deste Edital.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Caberá Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.2.1.1. Classificação e desclassificação da Proposta;

11.2.1.2. Julgamento das Propostas;

11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;

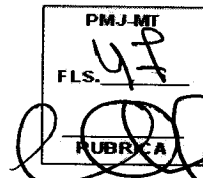
11.2.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

11.2.2. As peças das razões e contra razões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, e protocoladas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

11.2.3. Protocolado o recurso com as razões recursais, os autos serão encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que determinará a notificação dos demais licitantes para apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, decorrido o prazo, com e sem apresentação das contrarrazões, o Presidente, no mesmo prazo, poderá reconsiderar sua decisão ou fazer remessa dos mesmos ao Prefeito Municipal, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



contado da remessa do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.2.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 11.2.1.1., 11.2.1.2., 11.2.1.3. e 11.2.1.4., deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 11.3.1.2., será feita mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, salvo para os casos previstos nos subitens 11.2.1.1. e 11.2.1.2., se presentes o/s titular/es ou o/s preposto/s dos licitante/s no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.2.5. Os recursos referentes à classificação e desclassificação da Proposta, julgamento das Propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

11.2.6. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se as originais forem protocoladas no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto em lei.

11.3. DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.3.1. Também cabem no presente procedimento licitatório:

11.3.1.1. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; e,

11.3.1.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, da decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do art. 87, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

11.3.2. As peças das eventuais Representações e Pedidos de Reconsiderações enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, dentro do prazo previsto em lei.

11.4. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

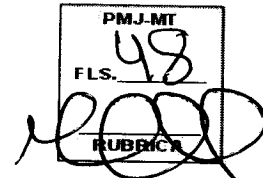
11.4.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo da Concorrência estejam com vista franqueada aos interessados e licitantes.

11.4.2. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

11.4.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. Decorrida a fase de interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado final, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e encaminhará os autos da Concorrência ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação do objeto de licitação.

12.2. Após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, os licitantes vencedores deverão ser convocados para a assinatura do Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda, pessoalmente, ou por meio do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

12.3. O Proponente vencedor obriga-se ao cumprimento dos seguintes prazos, a contar da publicação do ato de convocação para assinar o Contrato:

12.3.1. Em até 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com a Administração; e,

12.3.2. No mesmo prazo do inciso anterior, providenciar junto ao Departamento de Controle Urbano a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e efetuar o pagamento total, se a proposta for para pagamento à vista ou, providenciar e efetuar o pagamento da 1.^a (primeira) parcela (entrada) do Contrato, se a proposta for para pagamento à prazo.

12.4. O não cumprimento dos prazos acima, caracterizará desistência do licitante vencedor e facultará à Administração Municipal - na forma do que dispõe o § 2.º, do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93 – convocar o 2.º (segundo) classificado, e assim sucessivamente até o 3.º (terceiro) classificado, para atender em igual prazo, nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1.º (primeiro) classificado.

12.5. Será também, facultado a Administração Municipal convocar o licitante classificado em 2.º (segundo) lugar, e assim sucessivamente até o 3.º (terceiro) classificado, para atender em igual prazo, nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1.º (primeiro) classificado, quando o proponente vencedor:

12.5.1. Não apresentar a documentação solicitada e exigida; ou,

12.5.2. Apresentar a documentação solicitada e exigida de forma ou com dados diferentes dos constantes da proposta.

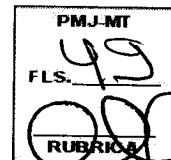
12.6. Se a proposta for para pagamento à prazo, o Proponente deverá providenciar junto ao Departamento de Controle Urbano a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e efetuar o pagamento das demais parcelas, nas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



respectivas datas de vencimento, conforme disposto no Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com a Administração.

12.7. No prazo de 60 (sessenta) dias úteis, depois de pago o valor total do imóvel e o licitante ter fornecido todos os documentos e informações necessárias à Administração Municipal emitirá o respectivo Título Definitivo do imóvel ou Escritura Pública, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias deverá o Proponente vencedor providenciar a transcrição do imóvel no Registro de Imóveis competente, salvo, quanto ao registro, se os Órgãos Cartoriais estabeleçam prazos mais abrandados, caso em que deverá ser apresentado à Administração documento bastante neste sentido.

12.8. O não cumprimento pelo proponente do prazo para a transcrição do imóvel no Registro de Imóveis competente, acarretará de pleno direito a rescisão contratual, com as penalidades constantes do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano.

13. DA DESISTÊNCIA

13.1 Poderá o Proponente vencedor desistir da compra do imóvel, a qualquer tempo, antes da assinatura do Contrato Administrativo;

13.2. A desistência do Proponente vencedor ensejará a aplicação de penalidades previstas no Edital da Concorrência Pública N° 010/2020.

13.3. O Proponente vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Formulário do Termo de Desistência da Proposta, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as regras e cláusulas previstas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES E MULTAS

14.1. O licitante VENCEDOR estará sujeito as sanções previstas na lei 8.666/93 e neste edital em caso de:

14.1.1. Desistência;

14.1.2. Não cumprimento do prazo para comparecimento;

14.1.3. Não cumprimento do prazo para a formalização da venda ou para pagamento do valor da entrada, ou total, se a proposta for para pagamento à vista, por motivos ocasionados pelo licitante;

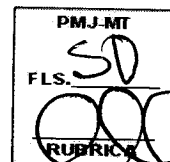
14.1.4. Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, depois de ter sido a proposta declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.1.5. Nas hipóteses de contencioso administrativo ou judicial que impliquem em atraso ou restrição ao pagamento dos valores devidos pelo licitante vencedor, incidirá sobre os valores devidos à data de seus vencimentos, multa contratual de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor devido, correção monetária pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI e juros de mora de 1% (um ponto percentual) ao mês até a data do efetivo pagamento, por mês ou fração, computadas *pro rata die*, prevalecendo neste particular as disposições contratuais.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

15.1. Os valores propostos a título de pagamento à vista ou de entrada serão pagos e recolhidos em Conta Específica, em nome do Município de Juína-MT;

15.2. Os imóveis serão alienados mediante a emissão de Título Definitivo pelo Município de Juína-MT ou outorga de Escritura Pública, sendo que o proponente vencedor deverá firmar com a Administração Pública um Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano consoante ANEXO VI (Modelo à Vista) ou ANEXO VII (Modelo à Prazo), do presente Edital (que desse passam a fazer parte integrantes), conforme o caso, no prazo estabelecido, que representará um pré-contrato ou ainda pressuposto para a emissão do Título Definitivo ou da outorga da Escritura Pública.

15.3. Os serviços notariais a serem efetuados com a lavratura da Escritura Pública ou com a transcrição imobiliária deverão ser pagos pelo proponente comprador, assim como as taxas, impostos e emolumentos e demais encargos de ordem legal, ou contratual, incidentes sobre os imóveis, para efeitos da transcrição.

15.4. As Minutas dos Contratos Administrativos de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que integram o presente Edital, são meramente exemplificativas, podendo as mesmas, por ocasião da contratação, ser alteradas, de modo a se adequar as disposições do presente Edital e da legislação vigente aplicável à espécie, em especial, as da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas modificações posteriores.

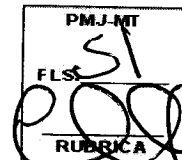
16. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

16.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

16.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, o Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

16.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado, pessoalmente ou publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, quando assim for exigido no presente Edital.

16.1.4. A cada resposta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

16.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos Envelopes da Concorrência, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

16.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

16.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE OS IMÓVEIS E RECOLHIMENTO DE DAMs:

Departamento de Controle Urbano;
Telefone: (66) 3566-8325;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

ÓRGÃO REQUISITANTE:

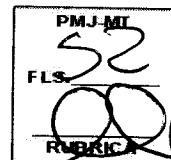
Secretaria Municipal de Planejamento;
Telefone: ((66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

17. DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente certame de Concorrência e na execução do contrato, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES:

18.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nas propostas comerciais, depois de apresentados.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação das propostas comerciais relativas à esta licitação.

18.3. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas comerciais.

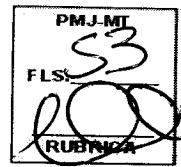
18.4. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (julgamento e classificação das propostas), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

18.5. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, ficando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

18.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas, serão se necessário objeto de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



devolução do prazo, no mesmo *quantum* da divulgação do texto anterior do presente Edital.

18.7. A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa, eventualmente, contida em sua proposta.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

18.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Administração Municipal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.10. O resultado da licitação objeto deste Edital será publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT.

18.11. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

18.12. Para dirimir quaisquer diferenças porventura comprovadas nas dimensões dos imóveis colocados a venda pelo presente Edital, serão aplicadas as regras constantes no Código Civil Brasileiro;

18.13. A visitação aos imóveis poderá ser feita diretamente pelos interessados ou seus procuradores (Representantes Legais).

18.14. Os imóveis serão comercializados no estado em que se encontram, respeitadas as condições prescritas neste Edital, não se responsabilizando o Município de Juína-MT, por casos de ocupações ilegais e irregulares dos imóveis por terceiros ou por quaisquer fatos supervenientes, em especial, aqueles objetos de regularização fundiária.

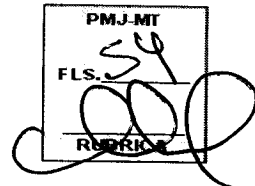
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Administração licitante, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Comerciais.

19.2. Toda documentação fornecida pela Administração Pública Municipal de Juína-MT, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

19.3. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

19.4. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo aos licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.5. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais normas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública Municipal.

19.6. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

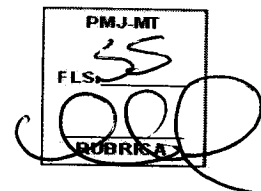
19.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão objeto de publicação Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT.

19.9. Integram o presente Edital de Concorrência os seguintes ANEXOS:

- 19.9.1. ANEXO I - RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS;
- 19.9.2. ANEXO II - AVISO DE LICITAÇÃO – VENDA DE IMÓVEIS;
- 19.9.3. ANEXO III - FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- 19.9.3. ANEXO IV - FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL (VERSO);
- 19.9.4. ANEXO V – FORMULÁRIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



19.9.5. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – MODELO À VISTA;

19.9.6. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – MODELO À PRAZO;

19.10. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Concorrência e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 20 de Agosto de 2020.

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

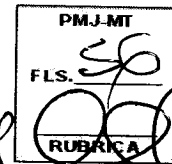
O presente Edital de Concorrência n.º 010/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 20 de Agosto de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 8.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Concorrência n.º 010/2020

1. RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Item	Código	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	ÁREA/M²	Valor Total - R\$
1	471558	IMÓVEL LOTE 127 COM 12 HECTARES, SECÃO CHACARA, PROJETO JUÍNA, 1º FASE – ANTIGO ATERRO SANITARIO	3.352	12ha	192.000,00
2	467400	ÁREA DESMENBRADA 02, PARQUE DE EXPOSIÇÃO; IMÓVEL MATRÍCULA 16.624, ÁREA/M² 9.283,54	16.624	9.283,54	64.984,48
3	467404	ÁREA DESMENBRADA c, PARQUE DE EXPOSIÇÃO, IMÓVEL MATRÍCULA 16.624, ÁREA/M² 61.893,87	16.630	61.893,87	247.575,48

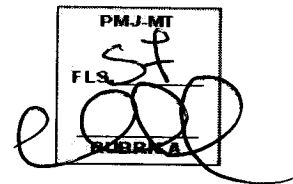
2. DA CARACTERISTICAS E ENTREGA DOS IMOVEIS

2.1. Os imóveis objetos desse certame serão entregues ao COMPRADOR imediatamente após a assinatura do contrato e pagamento do valor inicial conforme as condições escolhidas dentre as possíveis estabelecidas neste edital.

2.2. Os imóveis serão comercializados no estado em que se encontram, respeitadas as condições prescritas neste Edital, não se responsabilizando o Município de Juína-MT, por casos de ocupações ilegais e irregulares dos imóveis por terceiros ou por quaisquer fatos supervenientes, em especial, aqueles objetos de regularização fundiária.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Concorrência n.º 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS

MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA N.º 010/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que venderá, pela maior oferta, os imóveis do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 010/2020.

O Edital da Concorrência n.º 010/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados, do dia **21/08/2020 a 23/08/2020**, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT).

Para participar da Concorrência, o interessado deverá, formulário da Proposta Comercial, constante do ANEXO III, do Edital, devidamente, preenchido e assinado, bem como com as cópias da CI/RG e do CPF/CNPJ/MF (e procuração, quando for o caso, dentro de um Envelope lacrado, diretamente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Travessa Emmanuel, N.º 33n, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA), no dia **23/09/2020**, às 08:00 horas (Horário Local), em sessão pública, pelos interessados proponentes ou procuradores.

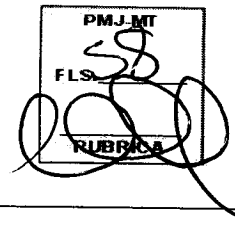
Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 20 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Concorrência n.º 010/2020

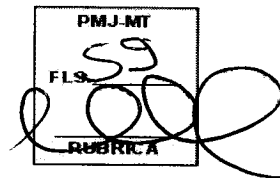
FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
CI/RG (IDENTIDADE):	CPF/CNPJ/MF:		TELEFONE PARA CONTATO:
IMÓVEL PRETENDIDO			
LOTE N.º:	QUADRA N.º:	CODIGO	BAIRRO:
ITEM N.º	NÚMERO DO ITEM POR EXTENSO:		
VALOR DA PROPOSTA			
VALOR NOMINAL: R\$		VALOR POR EXTENSO:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
☐ À VISTA;			
☐ ENTRADA E MAIS ____ (____) PARCELAS MENSAIS DE IGUAL VALOR E CONSECUTIVAS;			
DECLARAÇÃO: DECLARO, ao assinar a presente proposta em uma via, que conheço e submeto-me, expressamente, as condições do Edital de Concorrência n.º 010/2020.			
LOCAL: JUÍNA-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2020
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE OU DO PROCURADOR:			

OBS.: ESTE FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENTREGUE, DEVIDAMENTE, PREENCHIDO E ASSINADO, DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Concorrência n.º 010/2020

FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL (VERSO)

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

☐ Classificação do Proponente: _____ .º (CLASSIFICADO).

☐ Desclassificado por descumprir _____ do Edital.

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
JUÍNA-MT			2020

PRESIDENTE
Comissão Permanente de Licitação

SECRETÁRIO/A
Comissão Permanente de Licitação

MEMBRO
Comissão Permanente de Licitação

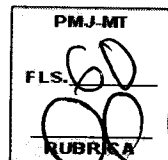
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- a) preencher à caneta de forma legível, sem rasura e assinar;
- b) quando representado por procurador na assinatura desta proposta, anexar a procuração ou sua cópia autenticada;
- c) informe o item referente ao imóvel pretendido, sob a forma nominal (numeral) e também por extenso.

OBS.: ESTE FORMULÁRIO ANEXO IV DEVE SER ENTREGUE EM BRANCO NO ENVELOPE DE PROPOSTAS, E DEVE SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

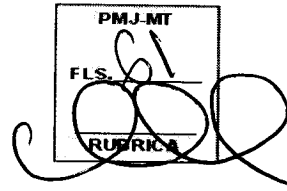
Concorrência n.º 010/2020

FORMULÁRIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
CI/RG (IDENTIDADE):	CPF/CNPJ/MF:	TELEFONE PARA CONTATO:	
PROPOSTA OFERECIDA PARA O IMÓVEL			
LOTE N.º:	QUADRA N.º:	BAIRRO:	
ITEM N.º	NÚMERO POR EXTENSO:		
Pelo presente Instrumento de Termo de Desistência e na melhor forma de direito, EU, acima qualificado, DESISTO da proposta comercial oferecida no Processo Licitatório da Concorrência n.º 010/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.			
LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
JUÍNA-MT			2020
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE OU DO PROCURADOR:			



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Concorrência n.º 010/2020

MODELO À VISTA

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º ____/2020.**

Que fazem o Município de Juína e _____.

PREÂMBULO

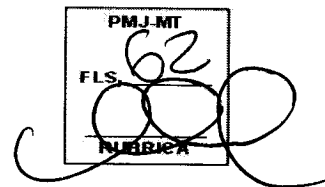
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a _____ (e sua esposa, caso casado), doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/20__ e ____/20__, do Edital da Concorrência n.º ____/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública ____/2020, datada de ____ de ____ de 2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento é realizado na data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUARTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

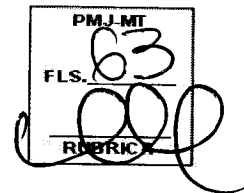
CLÁUSULA QUINTA
DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

5.1. O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES comprometem-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 90 (noventa), a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

5.2. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES que deram causa a rescisão do presente contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.3. Caso verificado saldo, após aplicado o disposto no subitem 5.2., do presente Contrato Administrativo, o mesmo será devidamente restituído com a dedução das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado, eventualmente, devidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

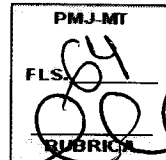
CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Concorrência n.º ____/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Concorrência n.º ____/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Concorrência n.º ____/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/201__ e ____/201__, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Concorrência n.º ____/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

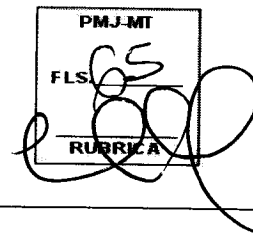
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º ____
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º ____
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º ____

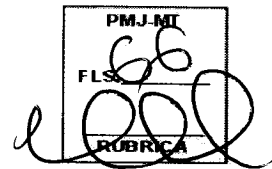
CPF/MF N.º ____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Concorrência n.º 010/2020

MODELO À PRAZO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO N.º ____/2020.

que fazem o Município de Juína e _____.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a _____ (e sua esposa, caso casado), doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/201__ e ____/201__, do Edital da Concorrência n.º ____/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

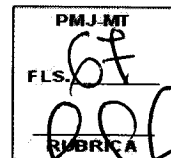
CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/m, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública ____/2020, datada de ____ de ____ de 2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PARCELAMENTO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES confessa(m) em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor do parcelamento, que será paga com uma entrada no valor de R\$ _____ (_____), com vencimento em ____ de ____ de 201____, e mais _____ (_____) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____), vencendo a primeira no dia ____ de ____ de _____, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA DO INADIMPLEMENTO

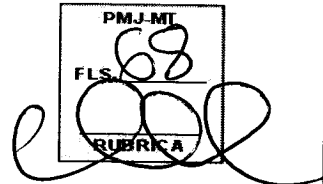
Havendo atraso no pagamento de 1 (uma) ou 2 (duas) prestações, o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES será(ão), desde logo, constituído/s em mora, e incidirá sobre o valor das prestações multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES constituído/s desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. Dos valores eventualmente pagos pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES será retido a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre a/s prestação(ões) em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES não poderá(ão) transferir o parcelamento objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

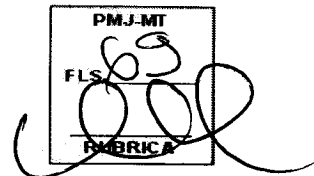
O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da **QUITAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS** (prestações) do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

9.1. O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES comprometem-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 90 (noventa), a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

9.2. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES que deram causa a rescisão do presente contrato.

9.3. Caso verificado saldo, após aplicado o disposto no subitem 5.2., do presente Contrato Administrativo, o mesmo será devidamente restituído com a dedução das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado, eventualmente, devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado a partir de ____/____/20____ deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

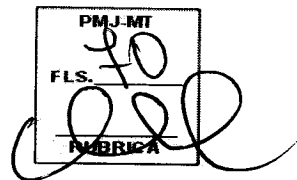
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Concorrência n.º ____/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Concorrência n.º ____/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Concorrência n.º ____/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/201__ e ____/201__, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Concorrência n.º ____/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

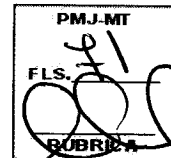
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



18.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

18.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º _____
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º _____
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

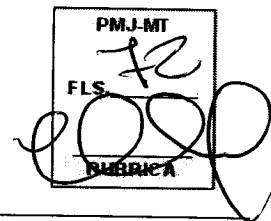
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 283/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 20 de Agosto de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.
Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 311-2020, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 010/2020, referente ao objeto:

CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

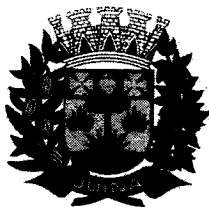
LOCALIZAÇÃO – LOTE 127 – SEÇÃO CHÁCARAS – PROJETO JUÍNA, 2º FASE, AREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITARIO.

ÁREAS REMANESCENTES DAS CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO.

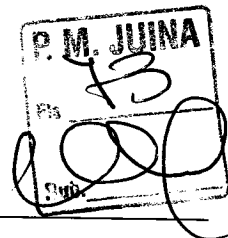
Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2020;
ALIENAÇÃO DE BENS;
CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – LOTE 127 – SEÇÃO CHÁCARAS – PROJETO JUINA, 2º FASE,
AREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITARIO.

ÁREAS REMANESCENTES DAS CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO
AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO, OBJETO;
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo Presidente da Comissão Permanente de
Licitações do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de
Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a CONCORRÊNCIA PÚBLICA
n.º 010/2020, cujo objeto é CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE
IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO
GROSSO.

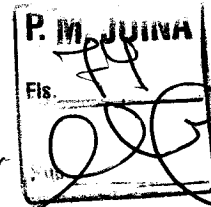
LOCALIZAÇÃO – LOTE 127 – SEÇÃO CHÁCARAS – PROJETO JUINA, 2º FASE,
AREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITARIO.

ÁREAS REMANESCENTES DAS CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO
AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO, e a Minuta do Contrato que o integra,
podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos
autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento
licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime da alienação e o tipo
da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações, Lei
autorizativa Municipal, o local, dia e hora para recebimento da documentação e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 010/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

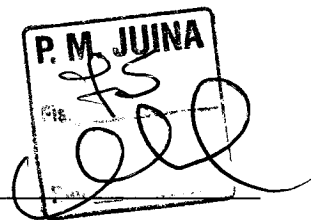
Juína-MT, 20 de Agosto de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 8.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LOCALIZAÇÃO – LOTE 127 – SEÇÃO CHÁCARAS – PROJETO JUÍNA, 2º FASE, ÁREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITÁRIO.

ÁREAS REMANESCENTES DAS CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO.

ABERTURA: 23/09/2020

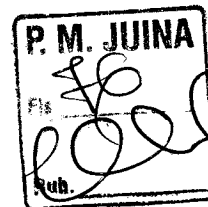
HORÁRIO: 08:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2020.

**PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 20/08/2020**

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

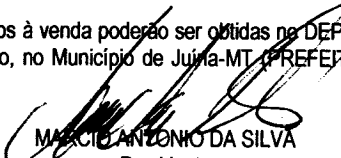


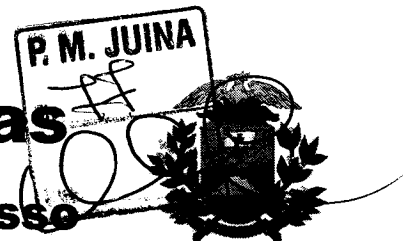
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA N.º 010/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que venderá, pela maior oferta, imóveis localizado na – LOTE 127 – SEÇÃO CHÁCARAS – PROJETO JUÍNA, 2ª FASE, ÁREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITÁRIO e ÁREAS REMANESCENTES DAS CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO, do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 010/2020.

O Edital da Concorrência n.º 009/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 21/08/2020, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Estando a sessão pública para abertura de propostas designada para o dia **23/09/2020, às 08:00 horas (Horário Local)**.

Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.
Juína-MT, 20 de Agosto de 2020.


MARCELO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT



ANEXO V
Lei Complementar n.º 1.016/2008

REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NOME DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: curso de nível superior em agronomia; e, Habilitação: registro no respectivo conselho de classe.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atividades de nível superior de grande complexibilidade, envolvendo a orientação e execução de projetos em geral relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como promoção agropecuária. Elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes; elaborar normas técnicas de definir procedimentos para levantamentos, avaliação e conservação de recursos naturais e culturais; elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças do meio rural; participar de elaboração de programas de extensão rural; realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural; colaborar com estudos, levantamentos e elaboração de projetos de beneficiamento em indústrias de transformação e produtos agropecuários; planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem a diversificação de cultura, a preservação e conservação do solo; participar de programas que visem a implantação de micro-bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais; realizar perícias e avaliações agroeconômicas; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; executar outras tarefas afins.

ANEXO IV
Lei Complementar n.º 1.940/2020

CÓPIA DA DECISÃO JUDICIAL PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE REEXAME NECESSÁRIO N.º 92244/2017, DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJMT

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA N.º 010/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que venderá, pela maior oferta, imóveis localizado na – LOTE 127 – SEÇÃO CHÁCARAS – PROJETO JUÍNA, 2ª FASE, ÁREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITÁRIO e ÁREAS REMANESCENTES DAS CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e MATADOURO PÚBLICO, do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 010/2020.

O Edital da Concorrência n.º 009/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 21/08/2020, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Estando a sessão pública para abertura de propostas designada para o dia **23/09/2020, às 08:00 horas (Horário Local)**.

Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 20 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.692/2020.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor Público Municipal, NELSON FERREIRA PANCHESKI, matrícula n.º 665, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – 40 Horas, referente ao período aquisitivo de 05/03/2008

a 04/03/2013, com início em 01/06/2020 e retorno em 30/08/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2020, revogados as disposições em contrário.

Juína- MT, 16 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.693/2020.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, EDINALDO PEREIRA, mat. 1326, investido no cargo de provimento efetivo Vigia – 40 Horas, referente ao período aquisitivo 28/02/2017 a 27/02/2018, com início em 06/07/2020 e retorno em 05/08/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 06/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 16 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
AVISO DE PENALIDADE

Declaração de Suspensão de Licitar - Período de 01 (ano) ano, descredenciamento no SICAF pelo período de 02 (dois) anos. Licitante: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-ME.

Processo Administrativo n.º 003/2020
Ata de Registro de Preços n.º 206/2019
Pregão Presencial n.º 080/2019

Fundamentação Legal: Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Marcelo Antonio Alves Garcia, a Prefeitura Municipal de Juína torna público o resultado do processo administrativo movido em desfavor da empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º. 26.148.070/0001-85, em razão prática de infrações a Ata de Registro de Preços n.º 206/2019, conforme decisão proferida pela autoridade competente e após de oportunizado o acesso à ampla defesa e ao contraditório, sendo fixada a sanção de declarar SUSPENSÃO a empresa pelo prazo de 01 (um) ano e descredenciamento do SICAF (sistema de credenciamento de fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando desde já impedida de licitar e contratar com a administração pública do Município de Juína-MT, a contar da publicação.

Em cumprimento à ordem exarada, a empresa será igualmente inscrita no Cadastro de Fornecedor Penalizados - CFP. Após a inclusão no sistema e da efetivação da presente publicação a cópia do processo integral estará imediatamente disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

Juína-MT, 20 de Agosto de 2020

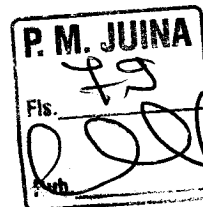
marcelo antonio alves garcia
Secretário Municipal de Administração e finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
AVISO DE PENALIDADE

ANEXO III

Concorrência n.º 010/2020

FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL



NOME DO PROPONENTE: EDGAR LOPES DA SILVA

ENDEREÇO: CHACARA 101 NÚMERO: S/N

BAIRRO: LINHA 06 CIDADE: JUINA UF: MATO GROSSO

RG: 17/R 2079-910 CPF: 684.746.879-34

TELEFONE PARA CONTATO: 66 99632-3435

IMÓVEL PRETENDIDO

LOTE N.º: 127 - SEÇÃO CHÁCARAS-PROJETO JUINA, 1º FASE-ANTIGO ATERRO SANITARIO
QUADRA N.º: ANTIGO ATERRO SANITARIO CODIGO: 471558 BAIRRO: SEÇÃO
CHÁCARA, PROJETO JUINA, 1º FASE

ITEM N.º: 01 NÚMERO DO ITEM POR EXTENSO: (UM)

VALOR DA PROPOSTA

VALOR NOMINAL: R\$ 150.000,00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À VISTA

DECLARAÇÃO: DECLARO, ao assinar a presente proposta em uma via, que conheço e

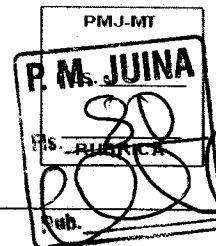
Submeto-me, expressamente, as condições do Edital de Concorrência n.º 010/2020.

LOCAL: JUÍNA-MT 23 DE AGOSTO DE 2020

EDGAR LOPES DA SILVA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Concorrência n.º 010/2020

FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL (VERSO)

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

☐ Classificação do Proponente: _____ .º (CLASSIFICADO).

☐ Desclassificado por descumprir _____ do Edital.

LOCAL:

JUÍNA-MT

DIA:

MÊS:

ANO:

2020

PRESIDENTE

Comissão Permanente de Licitação

SECRETÁRIO/A

Comissão Permanente de Licitação

MEMBRO

Comissão Permanente de Licitação

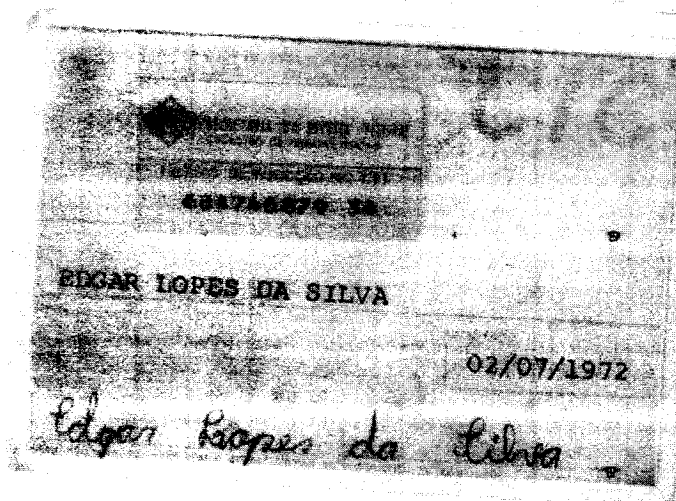
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- a) preencher à caneta de forma legível, sem rasura e assinar;
- b) quando representado por procurador na assinatura desta proposta, anexar a procuração ou sua cópia autenticada;
- c) informe o item referente ao imóvel pretendido, sob a forma nominal (numeral) e também por extenso.

OBS.: ESTE FORMULÁRIO ANEXO IV DEVE SER ENTREGUE EM BRANCO NO ENVELOPE DE PROPOSTAS, E DEVE SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

[illegible]

P. M. JUINA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICACAO
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

EDGAR LOPES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAPORTE / OUT.
1722079910 000 PC

DATA NASCIMENTO
02/07/1972

NOME LOPES DA SILVA

EDGAR LOPES DA SILVA

00253911237 21/03/2022 20/01/1992

OBSERVACOES
N/A

Edgar Lopes da Silva

LOCAL
JUINA/MT

DATA EMISSAO
04/04/2017

PRIMEIRO PLASTIFICAR
1420354852

MATO GROSSO

CONFERE COM O ORIGINAL
PRIMEIRA SECRETARIA DE JUSTICA - MT

Em: 23/09/2020
Servidor Assessor

Edgar

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

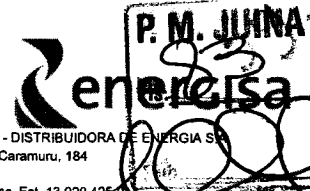
Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica: Série: B-U NF: 038.694.904

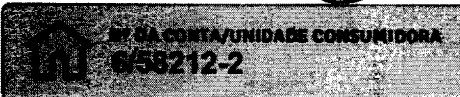
DADOS DO CLIENTE:

ALESSANDRO CESAR PRUDENTE DOMINGUES

RUA SATELITE 111 N - 1450105075000 78320000
JUINA



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0



www.energisa.com.br @energisa



REFERÊNCIA
SET/2020



APRESENTAÇÃO
01/09/2020



CONSUMO
714 kWh



VENCIMENTO
09/09/2020



TOTAL A PAGAR
R\$ 729,84

Destaque aqui

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 03269.636001 01135.662177 7 83730000072984	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				VENCIMENTO 09/09/2020	
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.				CNPJ 03.467.321/0001-99	
ENDEREÇO R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900				AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
				NOSSE NÚMERO 32696360001135662	
DATA DO DOCUMENTO 01/09/2020	Nº DOCUMENTO 000000000-2020-09-9	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 01/09/2020	(=) VALOR DO DOCUMENTO 729,84
	CARTEIRA 17	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MORA/MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(=) VALOR COBRADO
PAGADOR ALESSANDRO CESAR PRUDENTE DOMINGUES RUA SATELITE 111 N - 1450105075000 78320000 SACADOR/AVALISTA				CNPJ/CPF 985.404.321-53 JUINA (AG: 145) CÓD. DE BAIXA	

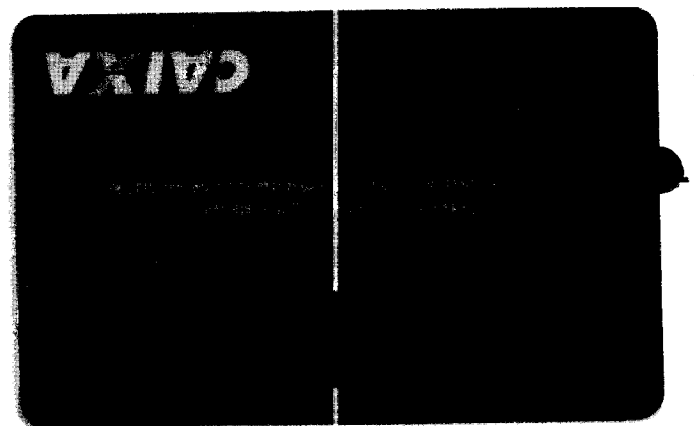


AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

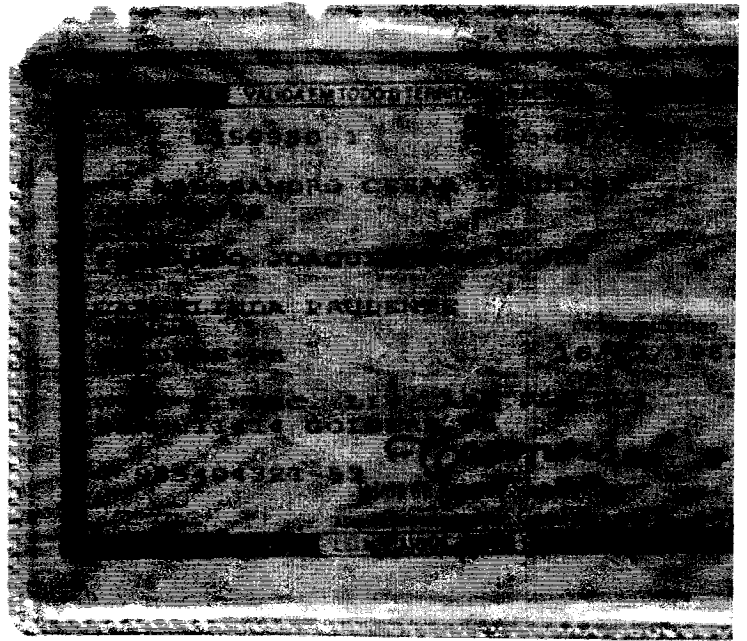
Ficha de Compensação

[Handwritten signatures and marks]

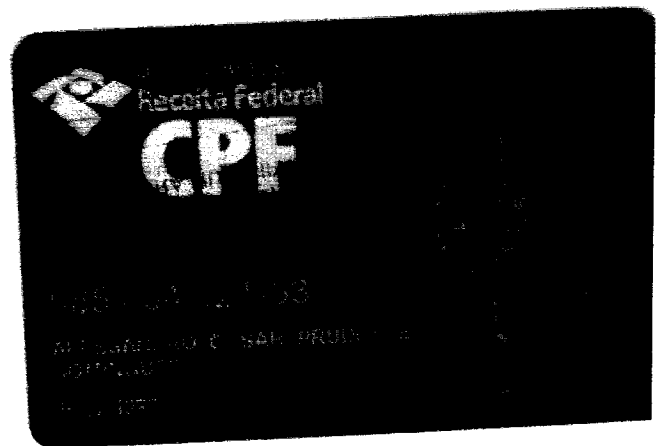
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍMA - MT
Em: 23/09/2009
Serviço Autorizado



P. M. JUNA
Fls. 84
000



CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNA - A
Em: 23/09/2009
Serviço Autorizado

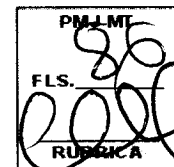


Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Concorrência n.º 010/2020

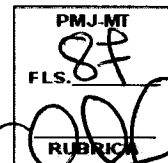
FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO PROPONENTE: <i>Alessandro Cesar Prudente Domingues</i>			
ENDEREÇO: <i>Rua Satélite</i>			NÚMERO: <i>111 N</i>
BAIRRO: <i>Módulo 04</i>		CIDADE: <i>Juína</i>	UF: <i>MT</i>
CI/RG (IDENTIDADE): <i>13599801</i>	CPF/CNPJ/MF: <i>985.404.321-53</i>	TELEFONE PARA CONTATO: <i>66-984392190</i>	
IMÓVEL PRETENDIDO			
LOTE N.º:	QUADRA N.º:	CODIGO <i>467400</i>	BAIRRO: <i>Parque de Exposição</i>
ITEM N.º <i>02</i>	NÚMERO DO ITEM POR EXTENSO: <i>Dois</i>		
VALOR DA PROPOSTA			
VALOR NOMINAL: <i>R\$ 64.995,00</i>	VALOR POR EXTENSO: <i>Sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais</i>		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
☐ À VISTA;			
☒ ENTRADA E MAIS <i>10 (Dez)</i> PARCELAS MENSAS DE IGUAL VALOR E CONSECUTIVAS;			
DECLARAÇÃO: DECLARO, ao assinar a presente proposta em uma via, que conheço e submeto-me, expressamente, as condições do Edital de Concorrência n.º 010/2020.			
LOCAL: <i>JUÍNA-MT</i>	DIA: <i>23</i>	MÊS: <i>Setembro</i>	ANO: <i>2020</i>
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE OU DO PROCURADOR: <i>Alessandro C. P. Domingues</i>			

OBS.: ESTE FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENTREGUE, DEVIDAMENTE, PREENCHIDO E ASSINADO, DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Concorrência n.º 010/2020

FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL (VERSO)

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

☐ Classificação do Proponente: _____º (CLASSIFICADO).

☐ Desclassificado por descumprir _____

_____ do Edital.

LOCAL:

JUÍNA-MT

DIA:

MÊS:

ANO:

2020

PRESIDENTE

Comissão Permanente de Licitação

SECRETÁRIO/A

Comissão Permanente de Licitação

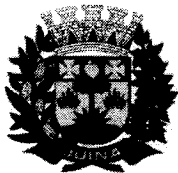
MEMBRO

Comissão Permanente de Licitação

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- a) preencher à caneta de forma legível, sem rasura e assinar;
- b) quando representado por procurador na assinatura desta proposta, anexar a procuração ou sua cópia autenticada;
- c) informe o item referente ao imóvel pretendido, sob a forma nominal (numeral) e também por extenso.

OBS.: ESTE FORMULÁRIO ANEXO IV DEVE SER ENTREGUE EM BRANCO NO ENVELOPE DE PROPOSTAS, E DEVE SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2020, de 23 de SETEMBRO de 2020
Tipo: TIPO MAIOR OFERTA

Ata da reunião de Abertura da Concorrência Pública nº 010/2020. Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte às 8:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Marcio Antonio da Silva e os membros nomeados pela Portaria nº 9.110-2020, composta pelos servidores Weliton Corneta Zulim e Rosangela Leidentz, para procederem abertura e julgamento da Concorrência Pública nº 010-2020, que objetiva CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – LOTE 127 – SEÇÃO CHÁCARAS – PROJETO JUÍNA, 2º FASE, AREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITARIO. ÁREAS REMANESCENTES DAS CHÁCARAS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO. O critério de julgamento será analisado pela **Maior Oferta**. Dando início aos trabalhos passou o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, sendo: **EDGAR LOPES DA SILVA** - RG 17/R2079-910, apresentou proposta no item **01 (um)** no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à vista. **ALESSANDRO CESAR PRUDENTE DOMINGUES** – RG 13599801 SSP/MT, apresentou proposta no item **02 (dois)** no valor total de R\$ 64.995,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) em 10 parcelas; Após a conferencia das propostas, verificou-se que a proposta do interessado **EDGAR LOPES DA SILVA** é abaixo do valor mínimo de avaliação sendo desclassificada. A proposta do interessado **ALESSANDRO CESAR PRUDENTE DOMINGUES** verificou-se que preenche todos os requisitos exigidos. Foi declarado vencedores, conforme segue:

Item	Código	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	MATRICULA	ÁREA/M²	Valor Total - R\$	Vencedor
1	471558	IMÓVEL LOTE 127 COM 12 HECTARES, SECÃO CHACARA, PROJETO JUÍNA, 1º FASE – ANTIGO ATERRO SANITARIO	3.352	12ha	FRACASSADO	FRACASSADO
2	467400	ÁREA DESMENBRADA 02, PARQUE DE EXPOSIÇÃO; IMÓVEL MATRÍCULA 16.624, ÁREA/M² 9.283,54	16.624	9.283,54	64.995,00	ALESSANDRO CESAR PRUDENTE DOMINGUES
3	467404	ÁREA DESMENBRADA c, PARQUE DE EXPOSIÇÃO, IMÓVEL MATRÍCULA 16.624, ÁREA/M² 61.893,87	16.630	61.893,87	DESERTO	DESERTO



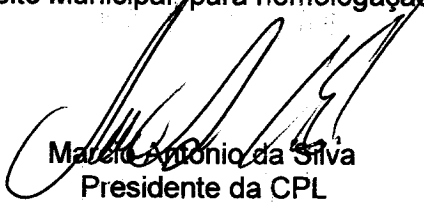
MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

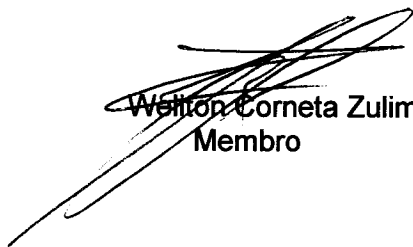
P.M. JUÍNA

Fis. 89

Rub. 000

Nada mais tendo a considerar o presidente deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.


Marcelo Antonio da Silva
Presidente da CPL

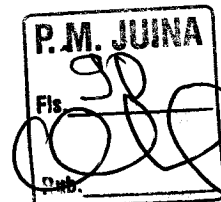

Welton Corneta Zulim
Membro


Rosângela Leidentz
Membro


EDGAR LOPES DA SILVA


ALESSANDRO CESAR PRUDENTE DOMINGUES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA 010/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedor no item 02, Sr. Alessandro Cesar Prudente Domingues, no valor total de R\$ 64.995,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais). Juína-MT, 23 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Presidente da CPL-Poder Executivo – Juína/MT.

A large, stylized handwritten signature, likely of Marcio Antonio da Silva, the President of the CPL-Poder Executivo.

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO n.º 034/2020, que tem por objeto o "Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção e obras de pavimentação asfáltica e operação tapa buracos", onde foi vencedora a empresa TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS TODA - EPP ao valor global de R\$ 108.800,00 (Cento e Oito Mil e Oitocentos Reais) conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 23 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 058/2020 tendo por objeto: "Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Jaciara/MT", com vigência de 06 (Seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.745/2017. Jaciara/MT, 23 de setembro de 2020.

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

004/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jauru, torna público para todos os interessados que o prazo para o **CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA (menor preço por item)** para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural (PRONAF), para produtores e Cooperativas que possuem DAP, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Jauru/MT, **foi prorrogado para o dia 16 de outubro de 2020, em virtude do não comparecimento de interessados**, para o credenciamento poderão participar os produtores rurais e cooperativas de produtores rurais. O Credenciamento ocorrerá no dia 16 de outubro, às 08:00 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849 ou 1080, site www.jauru.mt.gov.br ou no e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru - MT, 23 de setembro de 2020.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 091-2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n.º 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação **Deserta**. Juína-MT, 22 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 093-2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n.º 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação **Deserta**. Juína-MT, 22 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094-2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n.º 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para

conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação **Deserta**. Juína-MT, 22 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 092-2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n.º 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação **Deserta**. Juína-MT, 22 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n.º 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedor no item 02, Sr. Alessandro Cesar Prudente Domingues, no valor total de R\$ 64.995,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais). Juína-MT, 23 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva - Presidente da CPL - Poder Executivo - Juína/MT.

DECRETO N.º 406, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a ampliação e alteração da nomenclatura da Unidade de Conservação Municipal, denominada Parque Ambiental de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 11, da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, e com as disposições do Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002,

DECRETA:

Art. 1.º Fica ampliada a área do Parque Ambiental de Juína-MT, criado pelos Decretos Municipais n.ºs 1657/96 e 060/01, que passará dos atuais 25,36 hectares para 38,085 hectares, com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de turismo ecológico, de recreação, esporte e lazer.

Art. 2.º Para atendimento das disposições da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, o referido Parque que trata o art. 1.º, do presente Decreto, passará a vigorar com a denominação de PARQUE MUNICIPAL NATURAL LAGOA DAS GARÇAS.

Art. 3.º Fica incorporado ao PARQUE MUNICIPAL NATURAL LAGOA DAS GARÇAS uma área com 12,725 hectares, denominada de Quadra 01, Lote 01, pertencente ao Loteamento "Área de Governo" e, ainda de uma área denominada de Lagoa da Garça, passando a área total do referido Parque a ser de 38,085 hectares.

Art. 4.º A Unidade de Conservação Ambiental em toda sua amplitude foi estudada com base em instrumento de análise, dados secundários e imagens de satélite Landsat-3 e Imagem Spot.

§ 1.º As tipologias vegetacionais fotointerpretadas foram identificadas e qualificadas com base nas imagens referidas no caput, do presente artigo, e estas, contrastadas com o critério estadual utilizado na análise de tipologia vegetal do CAR, qual seja, a do RACAMBRASIL.

§ 2.º O projeto RADAMBRASIL, segundo as suas fontes de dados, é atualmente considerada a nomenclatura mais atual do IBGE (2012).

Art. 5.º Com a incorporação que trata o art. 3.º, do presente Decreto, o PARQUE MUNICIPAL NATURAL LAGOA DAS GARÇAS é composto por 03 (três) áreas interceptadas apenas pela Avenida Londrina e pela Avenida Passo do Lago, assim caracterizadas:

I - ÁREA 1: área total de 12,4584 hectares, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice MP-01, de coordenadas Long: 58°45'57,386" W, Lat: 11°24'37,935" S e Altitude: 340,655 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) RUA IVAIPORÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°07'34" e de 287,05m até o vértice MP-02, de coordenadas Lon: 58°45'47,942" W, Lat: 11°24'38,607" S e Altitude: 337,732 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) AVENIDA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°20'51" e de 510,64m até o vértice MP-03, de coordenadas Lon: 58°45'51,830" W, Lat: 11°24'54,778" S e Altitude: 344,515 m; 224°50'49" e de 33,80m até o vértice MP-04, de coordenadas Lon: 58°45'52,616" W, Lat: 11°24'55,556" S e Altitude: 343,979 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) AVENIDA LONDRINA, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°58'01" e de 274,61m até o vértice MP-05, de coordenadas Lon: 58°46'01,280" W, Lat: 11°24'52,948" S e Altitude: 347,962 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°15'54" e de 141,25m até o vértice MP-06, de coordenadas Lon: 58°45'57,970" W, Lat: 11°24'49,713" S e Altitude: 340,280 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) RUA TERRA RICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°55'35" e de 45,22m até o vértice MP-07, de coordenadas Lon: 58°45'57,181" W, Lat: 11°24'48,464" S e Altitude: 338,344 m; 358°54'02" e de 323,80m até o vértice MP-01, de coordenadas Lon: 58°45'57,386" W, Lat: 11°24'37,935" S e Altitude: 340,655 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local).

20

1997

1998

1999



1000

CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal do Povoado de Arvoredo, inscrita no CNPJ nº 06.90001-01, torna público que, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Municipal do Município de Arvoredo nº 1.234, de 1994, e da Lei Privada e de Incentivo referente a Fomento e Implantação de Obras de Infraestrutura de Interesse Público, a **ASFAFITA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS SINALIZAÇÃO DOS BAIRROS AEROPORTO, NOVA PERANCA E JERUSALÉM**, localizadas no município e Povoado de Arvoredo - MT.

[illegible]

força pública, que requerem envio à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Rio Grande (SEMA-RIO), o Projeto de Lei nº 1.252, de 2002, que altera o Regulamento Ambiental do Estado do Rio Grande, aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMA-RIO) em 1997, e o Projeto de Lei nº 1.253, de 2002, que altera o Código de Sanidade Ambiental do Estado do Rio Grande, aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMA-RIO) em 1997. O Projeto de Lei nº 1.252, de 2002, altera o Regulamento Ambiental do Estado do Rio Grande, aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMA-RIO) em 1997, e o Projeto de Lei nº 1.253, de 2002, que altera o Código de Sanidade Ambiental do Estado do Rio Grande, aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMA-RIO) em 1997. O Projeto de Lei nº 1.252, de 2002, altera o Regulamento Ambiental do Estado do Rio Grande, aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMA-RIO) em 1997, e o Projeto de Lei nº 1.253, de 2002, que altera o Código de Sanidade Ambiental do Estado do Rio Grande, aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMA-RIO) em 1997.

FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SOROCABA - MT e SEUS
OSTEÓMITOS. O candidato terá acesso no período de 08 horas do dia 25 de fevereiro de 2020 até as 14:00 horas do dia 07 de outubro de 2020 para emitir as identificações, receber o protocolo, apresentar os documentos necessários e a proposta de solução. O horário atendimento será das 7:00 às 13:00 horas, no departamento de Socio da Prefeitura de Sorocaba - MT, av. João de Deus s/nº, Pólo II, sala 2.129, Centro na cidade de Sorocaba/MT. Os critérios de seleção serão definidos pelo "Plano de Transporte local" no endereço eletrônico: gphjrh.cas.com.br

Marcos M. Starobin
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
ANEXO DE REGISTRAÇÃO

[illegible]

ESTADO
www.diariodestadocent.com.br

DIÁRIO DO ESTADO

AGORA EM SINOP

TEMOS UM NOVO CONTATO PARA
MELHOR ATENDERMOS VOCÊ!

TIRE SUAS DUVIDAS E OBTENHA
INFORMAÇÕES SEM SAIR DE CASA.

(66) 99912-7910

(66) 3211-998

SINOP-MT

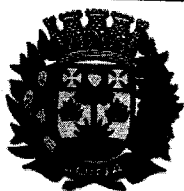
 **LOG**
MATO GROSSO LOGÍSTICA



O ESTADO DE
MATO GROSSO
TEM UM
NOVO JORNAL

DIÁRIO DO ESTADO 
(66) 3535 - 1000
www.diariodoestado.com.br





Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Concorrência Pública

Nr.: 10 / 2020 - PR

P. M. JUINA

Fls.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 10 / 2020

b) Modalidade: Concorrência Pública

c) Data da Homologação: 01/10/2020

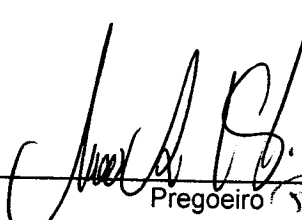
d) Data da Adjudicação: 01/10/2020

e) Objeto da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

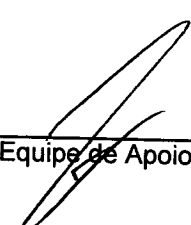
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
39700 -	ALESSANDRO CESAR PRUDENTE DOMINGUES		1	R\$ 71.494,50
			1	R\$ 71.494,50

JUINA-MT, quinta-feira, 1 de outubro de 2020.


Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Concorrência Pública

Nr.: 10 / 2020 - PR

P. M. JUINA

Fis.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ALESSANDRO CESAR PRUDENTE DOMINGUES

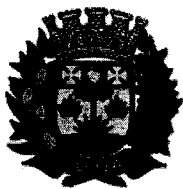
CNPJ:

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
IMÓVEL MATRÍCULA 16.624 ÁREA DESMEMBRADA 02 PARQUE DE EXPOSIÇÃO ÁREA/M2 9.283,54	467400	R\$ 71.494,50

Total do Vencedor no Lote: R\$ 71.494,50

Total do Vencedor: R\$ 71.494,50



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Concorrência Pública

Nr.: 10 / 2020 - PR

P. M. JUINA

Fls.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 10 / 2020

b) Modalidade: Concorrência Pública

c) Data da Homologação: 01/10/2020

d) Objeto da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
39700 -	ALESSANDRO CESAR PRUDENTE DOMINGUES		1	R\$ 71.494,50
			1	R\$ 71.494,50

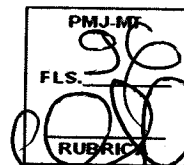
JUINA-MT, quinta-feira, 1 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE
COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO N.º 040/2020.**
que fazem o Município de Juína e **ALESSANDRO CESAR PRUDENTE
DOMINGUES**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a **ALESSANDRO CESAR PRUDENTE DOMINGUES**, brasileiro, portador do CPF. 985.404.321-53 E RG. 13599801 SSP/MT, residente na Rua Satellite, 111 N – Bairro Modulo 04 – CEP. 78.320-000 em Juína – MT, doravante, simplesmente denominado, **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais n.º 1.745/2017 e 1.887/2019, do Edital da **Concorrência n.º 010/2020**, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Item	Código	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	MATRICULA	AREA/M²	Valor Total - R\$
2	467400	ÁREA DESMENBRADA 02, PARQUE DE EXPOSIÇÃO; IMÓVEL MATRÍCULA 16.624, ÁREA/M² 9.283,54	16.624	9.283,54	64.995,00

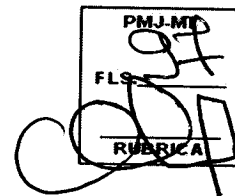
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declaram que recebera/m, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 64.995,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública 010/2020, realizada dia 23/09/2020, pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PARCELAMENTO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor do parcelamento, que será paga com uma entrada no valor de **R\$ 64.995,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado, conforme edital, perfazendo o valor total de **R\$ 71.494,50 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)** correspondente ao valor do parcelamento, que será paga da seguinte forma:
Com uma entrada na assinatura do contrato (20%) no valor de **R\$ 14.298,90 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**; e mais 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ R\$ 5.719,56 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)** sendo vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA
DO INADIMPLEMENTO

Havendo atraso no pagamento de 1 (uma) ou 2 (duas) prestações, o/s COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES será(ão), desde logo, constituído/s em mora, e incidirá sobre o valor das prestações multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção

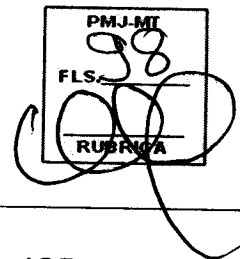
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, *pro rata die*, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. Dos valores eventualmente pagos pelo/s COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retido a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo/s COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre a/s prestação(ões) em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES não poderá(ão) transferir o parcelamento objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a

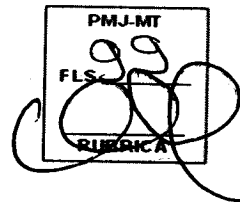
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



contar da **QUITAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS** (prestações) do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

9.1. O/S COMPROMISSÁRIO COMPRADOR comprometem-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 90 (noventa), a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

9.2. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 30% (trinta pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo/s COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato.

9.3. Caso verificado saldo, após aplicado o disposto no subitem 5.2., do presente Contrato Administrativo, o mesmo será devidamente restituído com a dedução das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado, eventualmente, devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado a partir de 01/10/2020 deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO COMPRADOR entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de

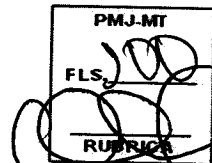
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 010/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

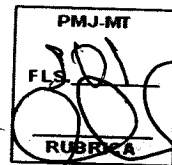
Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Concorrência n.º 010/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Concorrência n.º 010/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das Leis Municipal 1.745/2017 e 1.887/2019, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Concorrência n.º 010/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

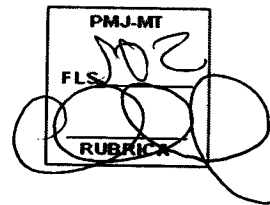
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

18.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 01 de OUTUBRO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

ALESSANDRO CESAR PRUDENTE
DOMINGUES
CPF. 985.404.321-53
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Weliton Corneta Zulim
CPF 861.888.871-00

Testemunhas:

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78